



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 18/2024
Processo Administrativo
Nº 160/2024

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (30 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1					
2					
3					
4					
5			5		
6			6		
7			7		
8			9		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		

VOLUME I

REVOGADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Justificativa da necessidade:

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação será com base nos valores orçados e nas pesquisas realizadas conforme o Relatório de Formação de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de baixa complexidade da contratação, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., a administração pública municipal busca como valor compensatório as secretarias, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 15 de julho de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Ibaiti, 12 de julho de 2024

Ao Setor de Licitações

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório para aquisição de equipamentos médico/hospitalares, de acordo com a relação contida do "RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS" – <https://portalfns.saude.gov.br/renem/>

Essa aquisição será realizada com o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) oriundos da Emenda Parlamentar número 37050002, proposta número 09421.426000/1230-02.

Friso também que os valores dos itens a serem licitados, assim como disposto na portaria supra citada, são padronizados pelo sistema PROCOT, de acordo com o art. 6 – I da referida portaria, porém em busca do melhor valor para a aquisição de tais equipamentos, além dos valores, também foram utilizados para formação de preços, valores de uma empresa especialista em equipamentos hospitalares e também o Banco de Preços.

Saliento, que a aquisição dos equipamentos do "anexo I" são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Enfatizo que qualquer valor excedente ao valor da proposta, referente a este pedido será proveniente de recursos livres do Município.



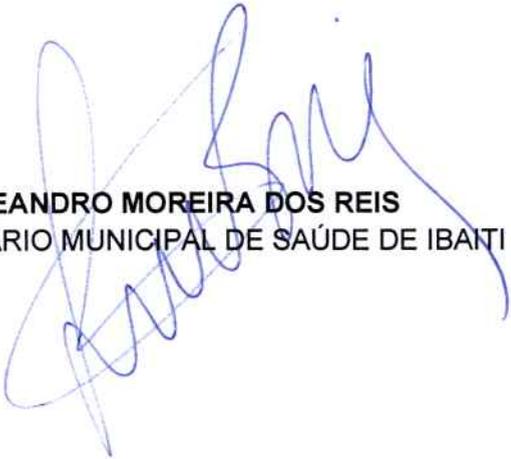
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Solicitamos, portanto, que seja iniciado o processo licitatório de acordo com as normas e procedimentos legais, a fim de garantir a aquisição dos materiais necessários para aprimorar a infraestrutura médica/hospitalar.

Agradecemos a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA Necessidade – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de equipamentos novos objetivando suprir as necessidades do Hospital Municipal de Ibaiti.

1.2. O objetivo principal é aquisição dos equipamentos novos para Hospital Municipal de Ibaiti, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

1.3. Os equipamentos hospitalares são de extrema importância para o funcionamento dos ambientes de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. E a aquisição de novos equipamentos visa manter o bom funcionamento dos mesmos e garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho na promoção da saúde da população.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas aquisição de material e dos equipamentos de saúde.

2.2. A presente contratação visa atender as necessidade de aquisições de equipamentos previstas pos reforma.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1: EQUIPAMENTOS

Ambiente: Área coletiva de tratamento (exceto neonatologia)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros para UTI	1	29.918,00	29.918,00
Característica Física	Especificação		
PARÂMETROS BÁSICOS	ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP		
SUPORTE PARA MONITOR	POSSUI		
TIPO	MISTA OU MODULAR		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93
ESTADO DO PARANÁ



PRESSÃO INVASIVA (PI)	NÃO POSSUI		
CAPNOGRAFIA (ETCO2)	POSSUI		
AGENTES ANESTÉSICOS	NÃO POSSUI		
ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	NÃO POSSUI		
DÉBITO CARDÍACO	NÃO POSSUI		
TAMANHO DO MONITOR	DE 10 A 12 POLEGADAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala média de cirurgia (geral)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Anestesia	1	128.688,00	128.688,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
<p>Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos. Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de gel sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos. Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); Pressão de Suporte (PS); Controles Ventilatórios mínimos. Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep; Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual infantil; 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Cirúrgica Elétrica	1	91.394,00	91.394,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
CNPJ 09.421.426/0001-93
ESTADO DO PARANÁ



Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Rêgua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	3	250.000,00

3.1.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades e descrição da proposta cadastrada no FNS e licitado pela administração conforme descritivo do edital, sendo de forma imediata, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Hospital Municipal de Ibaíti, localizado na Rua Francisco de Oliveira, S/N, centro, Ibaíti, Estado do Paraná, mediante a presença do Presidente da fundação Hospitalar de saúde municipal de Ibaíti, gestora do hospital.

3.1.3. O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.4. Todos os equipamentos devem ter registro vigente na ANVISA.

3.1.5. O fornecedor deverá realizar a instalação no local destinado, bem como treinamento dos profissionais que utilizarão os equipamentos, sem custos ao contratante.

3.1.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT.

3.1.7. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados quando obrigatório.

3.1.8. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. As empresas deverão atender todos os requisitos necessários para o bom e fiel cumprimento da aquisição do equipamento.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo e o Valor do equipamento no FNS

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DE PROPOSTA:
09421.426000/1230-02

Recurso de Emenda Parlamentar

ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 37050002 - R\$ 250.000,00
- LUCIANO DUCCI

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. RENEM	VALOR ORÇADO SC MEDICAL	BPS	VALOR MÉDIO
1	1	Unid.	Monitor Multiparâmetros para UTI	R\$ 22.576,00	R\$ 25.000,00	R\$ 29.898,00	R\$ 25.824,66
2	1	Unid.	Aparelho de Anestesia	R\$ 177.236,00	R\$ 128.000,00	R\$ 232.279,33	R\$ 179.171,77
3	1	Unid.	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 94.450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 95.990,00	R\$ 93.480,00

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



TOTAIS	R\$ 294.262,00	R\$ 243.000,00	R\$ 358.167,33	R\$ 298.476,43
--------	----------------	----------------	----------------	----------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição destes equipamentos hospitalares visa atender a necessidade de aquisição para completar as salas cirúrgicas que pós reforma do hospital ficaram inoperantes pela falta dos mesmos. Diante disso, se fez a indicação dos mesmos e o levantamento de valores conforme tabela acima para a publicação do edital de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor médio da contratação é de R\$ 298.476,43 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com 01 fornecedor do ramo de atividade pertinente, valor médio de mercado do site do RENEM, valor médio do site de Banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos hospitalares nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por item", uma vez que a aquisição dos equipamentos não necessita ser de apenas um fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade e o menor preço, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde nas instalações do Hospital Municipal de Ibaiti.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a instalação dos equipamentos não gerará resíduos e caso venha a apresentar problemas, os equipamentos substituídos serão descartadas peça CONTRATADA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação por lote, visando a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Ibaiti, 17 de abril de 2024.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde de Ibaiti



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



DESCRIPTIVOS DOS EQUIPAMENTOS PARA EDITAL

Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades

Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus a cive e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;

Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

Alimentação Elétrica e Bateria: Alimentação da mesa cirúrgica bivoit automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias

Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa, 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014* *Somente itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 De acordo com as prescrições da Portaria 384 de 18 de Dezembro de 2020 – INMETRO. Nos termos da Resolução – RDC n.º 549 de 30 de Junho de 2021 – ANVISA. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação I.S.O. 13485. Fabricante deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná, Apresentar Catálogo e Registro da Anvisa, a empresa Arrematante deverá fornecer Instalação e Treinamento sem Ônus a unidade Solicitante.

MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI, SPO2, PI E CAPNOGRAFIA O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DEVE POSSUIR PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE, ESCALA DE COMA DE GLASGOW INSTALADO, POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 12", COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN). PELO MENOS 8 (OITO) CANAIS EM FORMA DE ONDA SIMULTÂNEAS. DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES, COM VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL EM 6,25 MM/S, 12,5 MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. DEVE POSSUIR 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALARME. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN. DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45. FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍCIO POR NO MÍNIMO 4 HORAS, DEVIDO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR QUE POSSAM SURTIR. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INFORME O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE E MANUAL DO USUÁRIO NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS. CAPACIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. IMPRESSÕES POR MEIO DE INTERFACE COM IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS, E COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE REGISTRADOR TÉRMICO EMBUTIDO DE 3 OU MAIS CANAIS, COMPATÍVEL COM PAPEL 50 MM, E VELOCIDADE DE REGISTRO AJUSTÁVEL EM 12,5 mm/s, 25 MM/S E 50 MM/S. POSSUIR ESCALA DE GLASGOW INTEGRADO, PESO: 4 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 10% A MAIS. EQUIPAMENTO LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE EMBUTIDA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSPORTE. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA: IP21 OU SUPERIOR. DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 10 A 95% PARÂMETROS ELETROCARDIOGRAMA (ECG): COMPATIBILIDADE COM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



CABOS DE 3, 5 E 6 VIAS REUTILIZÁVEIS. NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 8 DERIVAÇÕES. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10 A 350 BPM. RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM. DEVE PERMITIR A DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO. DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES. DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC. ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 27 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 1 A 150 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. APNEIA AJUSTÁVEL. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 50°C. DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, APRESENTAR TAMBÉM A DIFERENÇA DE TEMPERATURA. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS). OXIMETRIA (SPO2): VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO. INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES "SIMILARES" OU "COMPATÍVEIS". OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM). MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA, SEQUENCIAL E STAT. FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 270 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 235 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 135 MMHG. INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 1 MINUTO A 8 HORAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (UM) UNID. CABO DE ECG 5 VIAS REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 (UM) MANGUITO/ABRACADEIRA ADULTO PARA PNI, 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 (UM) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA REUTILIZÁVEL, 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM 02 CABOS DE PI, 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM OU MAINSTREAM, PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS. TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



Aparelho de anestesia eletrônico para cirurgias de alta complexidade em pacientes pediátricos e adultos. Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alta resistência. Dotado de no mínimo duas gavetas e rodízios giratórios de no mínimo 100mm com travas nas rodas dianteiras. Rotâmetro digital com ajustes individual dos gases O₂, Ar, NO₂. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O₂; Sistema de segurança para o corte de N₂O na queda de pressão de O₂. Manômetro de pressão da rede para O₂, Ar e N₂O. Entrada simultânea de dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, ou seja, que permita o uso de um agente por vez, sem necessidade de troca de posição dos vaporizadores ou ainda, na utilização de apenas um vaporizador deve manter a mesma concentração selecionada sem a necessidade de conectar dispositivo que substitua espaço que seria ocupado pelo outro vaporizador. Filtro valvular com aquecimento com sistema by-pass, canister para armazenagem de cal sodada com capacidade de pelo menos 1500 ml, ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 50 cmH₂O. Apresentar sistema de exaustão passivo de gases. Saída de mistura de fluxo de gás fresco (ACGO), além de chave seletora para ventilação manual ou mecânica. Flush de O₂; Saída auxiliar para O₂. Ventilador pulmonar com acessibilidade através de tela colorida de 15" touch screen articulada rotacional no mínimo 180°, resolução 1024 x 768 pixels. Exibição de gráficos: Curva: pressão-tempo, fluxo-tempo, volume-tempo (apresentação de 3 curvas simultâneas; quando disponível, a 4ª curva poderá ser CO₂, N₂O, AA ou O₂); Loop: fluxo-Volume, fluxo-pressão, pressão-volume, V-CO₂; apresentar também tela com curvas e loops exibidos simultaneamente, além de tela de Números Grandes; Tendências para pelo menos, 24 horas. Permitir ventilação mecânica nos seguintes modos ventilatórios: A/C (V)- VCV, A/C (P) - PCV, SIMV (V) + PS - Pressão Suporte, SIMV (P) + PS - Pressão Suporte, SIMV (PRVC) + PS - Pressão Suporte, PRVC, PSV, Manual/Espontâneo, atendendo aos seguintes parâmetros Volume Corrente: Intervalo: 10~300 ml, para pacientes pediátricos; 100~1500ml, para pacientes adultos, Pressão Inspiratória: Intervalo: 5~70 cmH₂O, Frequência Respiratória: Intervalo: 4~100 rpm; 1~40rpm (modo SIMV), Tempo Inspiratório: Intervalo: 0,1~10,0 s, Relação I:E, Intervalo: 4:1~1:10, Pausa Inspiratória: Desligado, 5~50%, PEEP: Intervalo: Desligado, 4~30 cmH₂O, Pressão de Suporte: Intervalo: 5~60 cmH₂O, Disparo / Trigger / Gatilho por Fluxo: Intervalo: 1~15 lpm; Apneia: 10~40 s. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes pediátricos e adultos. Deve possuir no mínimo monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão nas vias aéreas, PEEP, FIO₂. Possibilidade de expansão da capacidade de monitoração através da conexão de módulos plug and play para CO₂, Analisador de Gases e Analisador de Gases + Célula paramagnética de O₂. Alimentação Elétrica: 110 a 220 Vca, Frequência 50-60Hz, bateria de íon lítio com autonomia mínima de 90 minutos. Possuir sistema de testes de sistema de maneira a permitir o usuário realizá-lo periodicamente, a fim de confirmar o funcionamento correto e adequado do equipamento. Grau de proteção mínimo IP21. Acompanhar: 2 vaporizadores calibrados (Sevoflurano e Isoflurano); 1 circuito respiratório completo em silicone para pacientes adultos / pediátrico; 1 balão de anestesia; 1 suporte para monitor de paciente com trava para fixação, seja na bandeja superior ou através de braço de suporte; Mangueiras de ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio. A empresa Arrematante deverá fornecer Treinamento e Instalação sem Onus a Unidade Requisitante.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 84 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico www.portal.saude.gov.br, de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e



III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterá, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterá disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.



Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br, no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde




**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 09421.426000/1230-02**
IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 09.421.426/0001-93	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	
Endereço Completo FRANCISCO OLIVEIRA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 84.900-000	UF PR	Município IBAITI

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

 Recurso de Emenda Parlamentar
 ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 37050002 - R\$ 250.000,00 - LUCIANO DUCCI

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	CNES:	4053214
---------------------------	--	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

ADSCRITO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CADASTRADA NO CNES 4053214, COM SEDE A RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA 592, FOI INAUGURADA EM 1989, E CONTAVA COM APROXIMADAMENTE 25 LEITOS. NO ANO DE 1998 FORA INICIADA UMA OBRA DE REFORMA, A QUAL CONTOU COM UMA PEQUENA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO, E PASSOU A DISPONIBILIZAR EM TORNO DE 38 LEITOS ALÉM DE UM CENTRO CIRÚRGICO O QUE TROUXE MAIS COMODIDADE A POPULAÇÃO. NO ANO DE 2010 O PRÉDIO PASSOU POR MAIS UMA OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO, E PASSOU A DISPONIBILIZAR 51 LEITOS ALÉM DE 2 CENTROS CIRÚRGICOS. O HOSPITAL SEMPRE CONTOU COM EQUIPAMENTOS TOTALMENTE FUNCIONAIS, E DE BOA QUALIDADE, SEMPRE SENDO PRIORIDADE DOS ADMINISTRADORES A SEGURANÇA E BOM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO IBAITIENSE E CIDADES CIRCUNVIZINHAS. NO ANO DE 2017, O GOVERNO MUNICIPAL DEU INÍCIO A MAIS UMA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA F.H.S.M.I., DESTA VEZ PASSANDO DE APROXIMADAMENTE 1500M² PARA QUASE 3500M². OBRA ESTÁ QUE MOSTRA A PREOCUPAÇÃO DE ATENÇÃO DOS GESTORES A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI. VALE CONTAR QUE POR SUA VEZ O PRÉDIO VAI CONTAR COM ALAS EXCLUSIVAS PARA PEDIATRIA, MATERNIDADE, LEITOS PÓS CIRÚRGICOS, ALÉM DE AMPLIAR DE 02 (DUAS) PARA 04 (QUATRO) SALAS CIRÚRGICAS, SENDO (01) UMA DELAS EXCLUSIVA PARA OBSTETRICIA, LEITOS DE CLÍNICA GERAL AMPLIOU-SE DE 35 PARA 40 LEITOS E DE PEDIATRIA/MATERNIDADE DE 12 PARA 28 LEITOS, TOTALIZANDO 72 LEITOS, SEM CONTAR O AMPLO ESPAÇO PARA FARMÁCIA E CORRELATADOS, ÁREA ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E A AMPLIAÇÃO EM CONJUNTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E BANCO DE SANGUE QUE SÃO ANEXOS AO HOSPITAL MUNICIPAL. SENDO ESTA OBRA HOJE UMA REALIDADE E TENDO A ESTIMATIVA DE ENTREGA AINDA PARA O ANO DE 2022, O MUNICÍPIO DE IBAITI FOI CONTEMPLADO COM A EMENDA PARLAMENTAR 09421.4260001/23-002 NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). VALOR ESTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR O NOVO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL. VALE LEMBRAR QUE OS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO HOSPITAL, NÃO SE TRATAM DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS, POREM NÃO ESTÃO ADEQUADOS A NECESSIDADE CRESCENTE DE ATENDIMENTOS, COMO HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE, ACESSIBILIDADE DE PACIENTES, DENTRE OUTROS. A REFERIDA PROPOSTA SERÁ APRESENTADA PARA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

31.854

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

31.854

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO? EM REFORMA. PREVISÃO DE TÉRMINO EM 12 MESES
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI



Ambiente: Área coletiva de tratamento (exceto neonatologia)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros para UTI	1	29.918,00	29.918,00
Característica Física			
PARÂMETROS BÁSICOS	Especificação		
SUPORTE PARA MONITOR	ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP		
TIPO	POSSUI		
PRESSÃO INVASIVA (PI)	MISTA OU MODULAR		
CAPNOGRAFIA (ETCO2)	NÃO POSSUI		
AGENTES ANESTÉSICOS	POSSUI		
ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	NÃO POSSUI		
DÉBITO CARDÍACO	NÃO POSSUI		
TAMANHO DO MONITOR	DE 10 A 12 POLEGADAS		

Especificação Técnica

Ambiente: Sala média de cirurgia (geral)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Anestesia	1	128.688,00	128.688,00
Característica Física			
ESPECIFICAR	Especificação		
	SIM		

Especificação Técnica

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases, Válvula API graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória, Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarques de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Cirúrgica Elétrica	1	91.394,00	91.394,00
Característica Física			
ESPECIFICAR	Especificação		
	SIM		

Especificação Técnica

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal, semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	3	250.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
3	250.000,00

**DADOS BANCÁRIOS****CÓDIGO BANCO**

001 BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA NOME

006025 IBATI

ENDEREÇO

R.PARANA,229 CENTRO CEP:84.900-000



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Aparelho de Anestesia

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 177.236,00

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização. Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Monitor Multiparâmetros para UTI

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 22.576,00

- 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP- TIPO: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR-
TAMANHO: DE 10" A 12"- SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI- PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI- DÉBITO
CARDÍACO: NÃO POSSUI- CAPNOGRAFIA: POSSUI- AGENTES ANESTÉSICOS: NÃO POSSUI- ÍNDICE DE
SEDAÇÃO ANESTÉSICA: NÃO POSSUI

SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Mesa Cirúrgica Elétrica

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 94.450,00

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Rêgua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus; deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

SIGEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2474 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 16

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

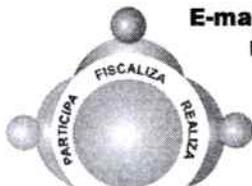
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaity - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 013/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: APROVA A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 30730003/2023 E PROPOSTA 09421.426000/1220-23.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119 de 29 de novembro de 2022;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a emenda parlamentar 30730003/2022;

Considerando a proposta 09421.426000/1220-23;

Considerando a Assembleia Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia **14 do mês de SETEMBRO de 2023;**

RESOLVE:

ANUIR E APROVAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 30730003, PROPOSTA 09421.426000/1220-23, NO VALOR DE R\$ 538.978,01 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo), PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA LISTA DO RENEN, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI/PR.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2474 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 17

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍ/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS**



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaí - Paraná

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaí/PR, 14 de setembro de 2023.

DANIEL C. CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Resolução 004/2023, de 11 de maio de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí
PORTARIA Nº 006, DE 4 DE JANEIRO DE 2021



SOLICITAÇÃO



Município de Ibaiti
Solicitação 58/2024



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
58	Aquisição de Material	09/04/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2024	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Hospital Municipali - Rua Francisco de Oliveira nº 692		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender ao Hospital municipal, com recursos da emenda Parlamentar 37050002, e contrapartida do município.

Justificativa:

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039986	APARELHO DE ANESTESIA	UNI	1,00	143.995,34	143.995,34

Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades
Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão " 0" ou " posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus active e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;



Município de Ibaiti
Solicitação 58/2024



Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias.

Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014* *Somente itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 De acordo com as prescrições da Portaria 384 de 18 de Dezembro de 2020 – INMETRO. Nos termos da Resolução – RDC n.º 549 de 30 de Junho de 2021 – ANVISA. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação I.S.O. 13485. Fabricante deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná, Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa, a empresa Arrematante deveser fornecer Instalação e Treinamento sem Ônus a unidade Solicitante.

TOTAL 143.995,34

Lote
002 Lote 002

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039984	MESA CIRÚRGICA	UNI	1,00	97.452,34	97.452,34

Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades
Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão " 0" ou " posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus aative e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;

Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias.

Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01



Município de Ibaiti
Solicitação 58/2024



Equipamento

Página:3

(um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014* *Somente itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 De acordo com as prescrições da Portaria 384 de 18 de Dezembro de 2020 – INMETRO. Nos termos da Resolução – RDC n.º 549 de 30 de Junho de 2021 – ANVISA. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação I.S.O. 13485. Fabricante deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná, Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa, a empresa Arrematante devera fornecer Instalação e Treinamento sem Ônus a unidade Solicitante.

TOTAL 97.452,34

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039985	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNI	1,00	24.525,34	24.525,34
	<p>MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI, SPO2, PI E CAPNOGRAFIA O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DEVE POSSUIR PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE, ESCALA DE COMA DE GLASGOW INSTALADO, POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 12" , COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN). PELO MENOS 8 (OITO) CANAIS EM FORMA DE ONDA SIMULTÂNEAS. DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. COM VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL EM 6,25 MM/S, 12,5 MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. DEVE POSSUIR 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALARME. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN. DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45. FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍCIO POR NO MÍNIMO 4 HORAS, DEVIDO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR QUE POSSAM SURTIR. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INFORME O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE E MANUAL DO USUÁRIO NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS. CAPACIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. IMPRESSÕES POR MEIO DE INTERFACE COM IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS, E COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE REGISTRADOR TÉRMICO EMBUTIDO DE 3 OU MAIS CANAIS, COMPATÍVEL COM PAPEL 50 MM, E VELOCIDADE DE REGISTRO AJUSTÁVEL EM 12.5 mm/s, 25 MM/S E 50 MM/S. POSSUIR ESCALA DE GLASGOW INTEGRADO, PESO: 4 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 10% A MAIS. EQUIPAMENTO LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE EMBUTIDA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSPORTE. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA: IP21 OU SUPERIOR. DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 10 A 95% PARÂMETROS ELETROCARDIOGRAMA (ECG): COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 E 6 VIAS REUTILIZÁVEIS. NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 8 DERIVAÇÕES. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10 A 350 BPM. RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM. DEVE PERMITIR A DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO. DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES. DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC. ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 27 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 1 A 150 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. APNEIA AJUSTÁVEL. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITE MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0º A 50ºC. DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, APRESENTAR TAMBÉM A DIFERENÇA DE TEMPERATURA. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITE MÁXIMOS E MÍNIMOS). OXIMETRIA (SPO2): VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO. INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE</p>				



Município de Ibaiti
Solicitação 58/2024



Equipário

Página:4

DE PERFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES " SIMILARES" OU " COMPATÍVEIS" . OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM). MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA, SEQUENCIAL E STAT. FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 270 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 235 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 135 MMHG. INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 1 MINUTO A 8 HORAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (UM) UNID. CABO DE ECG 5 VIAS REUTILIZAVEL ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 (UM) MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI, 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 (UM) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA REUTILIZAVEL, 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM 02 CABOS DE PI, 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAN OU MAINSTREAM, PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO

TOTAL 24.525,34

TOTAL GERAL 265.973,02

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO EMPRESA



Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
SECRETARIA DE SAUDE DE IBAITI/PR
A/C – SECRETARIA DE SAUDE LEANDRO
E-mail: semusa@ibaiti.pr.gov.br

Proponente
SC Medical Industria Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 12.246.862/0001-88 I.E.: 90526728-02
Rua Cleto da Silva nº 130 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-290
Representante Legal: Sr. Lorinil Acosta
RG: 4.346.939-8 CPF: 644.596.759-00
(+1) 3332-6364 licitacao@scmedical.net.br
Dados Bancários: 001 – Banco do Brasil, agência: 3007-4, C/C: 38198-5

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI, SPO2, PI E CAPNOGRAFIA O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DEVE POSSUIR PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE, ESCALA DE COMA DE GLASCOW INSTALADO, POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 12", COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN). PELO MENOS 8 (OITO) CANAIS EM FORMA DE ONDA SIMULTÂNEAS. DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. COM VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL EM 6,25 MM/S, 12,5 MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. DEVE POSSUIR 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALARME. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:64459
675900
Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:64459675900 Data: 2024.04.09 10:16:21 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354
Rua Anne Frank, 3125
81650-020 Curitiba - Paraná
www.gruposcmmedical.com.br



DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45. FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍCIO POR NO MÍNIMO 4 HORAS, DEVIDO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR QUE POSSAM SURGIR. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INFORME O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE E MANUAL DO USUÁRIO NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS. CAPACIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. IMPRESSÕES POR MEIO DE INTERFACE COM IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS, E COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE REGISTRADOR TÉRMICO EMBUTIDO DE 3 OU MAIS CANAIS, COMPATÍVEL COM PAPEL 50 MM, E VELOCIDADE DE REGISTRO AJUSTÁVEL EM 12.5 mm/s, 25 MM/S E 50 MM/S. POSSUIR ESCALA DE GLASGOW INTEGRADO, PESO: 4 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 10% A MAIS. EQUIPAMENTO LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE EMBUTIDA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSPORTE. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA: IP21 OU SUPERIOR. DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 10 A 95% PARÂMETROS ELETROCARDIOGRAMA (ECG): COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 E 6 VIAS REUTILIZAVEIS. NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 8 DERIVAÇÕES. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10 A 350 BPM. RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM. DEVE PERMITIR A DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO. DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES. DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC. ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 27 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 1 A 150 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA, EM

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:64459
675900

Assinado de forma digital
por LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2024.04.09
10:16:34 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354

Rua Anne Frank, 3125

81650-020 Curitiba - Paraná

www.gruposcmmedical.com.br

<p>PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. APNEIA AJUSTÁVEL. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 50°C. DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, APRESENTAR TAMBÉM A DIFERENÇA DE TEMPERATURA. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS). OXIMETRIA (SPO2): VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO. INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES "SIMILARES" OU "COMPATÍVEIS". OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM). MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA, SEQUENCIAL E STAT. FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 270 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 235 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 135 MMHG. INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 1 MINUTO A 8 HORAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (UM) UNID. CABO DE ECG 5 VIAS REUTILIZAVEL ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 (UM) MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI, 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 (UM) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA REUTILIZAVEL, 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM 02 CABOS DE PI, 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAN OU MAINSTREAN, PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE</p>			
--	--	--	--



	POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO			
02	APARELHO DE ANESTESIA ELETRÔNICO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. COM MÓVEL PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA. DOTADO DE NO MÍNIMO DUAS GAVETAS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 100MM COM TRAVAS NAS RODAS DIANTEIRAS. ROTÂMETRO DIGITAL COM AJUSTES INDIVIDUAL DOS GASES O2, AR, NO2. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA UMA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O2; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O CORTE DE N2O NA QUEDA DE PRESSÃO DE O2. MANÔMETRO DE PRESSÃO DA REDE PARA O2, AR E N2O. ENTRADA SIMULTÂNEA DE DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO, OU SEJA, QUE PERMITA O USO DE UM AGENTE POR VEZ, SEM NECESSIDADE DE TROCA DE POSIÇÃO DOS VAPORIZADORES OU AINDA, NA UTILIZAÇÃO DE APENAS UM VAPORIZADOR DEVE MANTER A MESMA CONCENTRAÇÃO SELECIONADA SEM A NECESSIDADE DE CONECTAR DISPOSITIVO QUE SUBSTITUA ESPAÇO QUE SERIA OCUPADO PELO OUTRO VAPORIZADOR. FILTRO VALVULAR COM AQUECIMENTO COM SISTEMA BY-PASS, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 1500 ML, AJUSTE DE PRESSÃO DA VÁLVULA APL DE 5 A 50 CMH2O. APRESENTAR SISTEMA DE EXAUSTÃO PASSIVO DE GASES. SAÍDA DE MISTURA DE FLUXO DE GÁS FRESCO (ACGO), ALÉM DE CHAVE SELETORA PARA VENTILAÇÃO MANUAL OU MECÂNICA. FLUSH DE O2; SAÍDA AUXILIAR PARA O2. VENTILADOR PULMONAR COM ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DE TELA COLORIDA DE 15" TOUCH SCREEN ARTICULADA ROTACIONAL NO MÍNIMO 180°, RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, EXIBIÇÃO DE GRÁFICOS: CURVA: PRESSÃO-TEMPO, FLUXO-TEMPO, VOLUME-TEMPO (APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS SIMULTÂNEAS; QUANDO DISPONÍVEL, A 4ª CURVA PODERÁ SER CO2, N2O, AA OU O2); LOOP: FLUXO-VOLUME, FLUXO-PRESSÃO, PRESSÃO-VOLUME, V-CO2; APRESENTAR TAMBÉM TELA COM CURVAS E LOOPS EXIBIDOS SIMULTANEAMENTE, ALÉM DE TELA	01	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:6445
9675900

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2024.04.09 10:17:02 -03'00'

+55 41 3332-6364 @ 41 99987-6354
Rua Anne Frank, 3125
81650-020 Curitiba - Paraná
www.gruposcmmedical.com.br



	<p>DE NÚMEROS GRANDES; TENDÊNCIAS PARA PELO MENOS, 24 HORAS. PERMITIR VENTILAÇÃO MECÂNICA NOS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: A/C (V)- VCV, A/C (P) - PCV, SIMV (V) + PS – PRESSÃO SUPORTE, SIMV (P) + PS – PRESSÃO SUPORTE, SIMV (PRVC) + PS – PRESSÃO SUPORTE, PRVC, PSV, MANUAL/ESPONTÂNEO, ATENDENDO AOS SEGUINTE PARÂMETROS VOLUME CORRENTE: INTERVALO: 10~300 ML, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS; 100~1500ML, PARA PACIENTES ADULTOS, PRESSÃO INSPIRATÓRIA: INTERVALO: 5~70 CMH2O, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: INTERVALO: 4~100 RPM; 1~40RPM (MODO SIMV), TEMPO INSPIRATÓRIO: INTERVALO: 0,1~10,0 S, RELAÇÃO I:E:, INTERVALO: 4:1~1:10, PAUSA INSPIRATÓRIA: DESLIGADO, 5~50%, PEEP: INTERVALO: DESLIGADO, 4~30 CMH2O, PRESSÃO DE SUPORTE: INTERVALO: 5~60 CMH2O, DISPARO / TRIGGER / GATILHO POR FLUXO: INTERVALO: 1~15 LPM; APNEIA: 10~40 S. TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES SUFICIENTES PARA ATENDER A PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO RESPIRATÓRIA DE VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS, PEEP, FIO2. POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE MÓDULOS PLUG AND PLAY PARA CO2, ANALISADOR DE GASES E ANALISADOR DE GASES + CÉLULA PARAMAGNÉTICA DE O2.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 A 220 VCA, FREQUÊNCIA 50-60HZ, BATERIA DE ION LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS. POSSUIR SISTEMA DE TESTES DE SISTEMA DE MANEIRA A PERMITIR O USUÁRIO REALIZA-LO PERIODICAMENTE, A FIM DE CONFIRMAR O FUNCIONAMENTO CORRETO E ADEQUADO DO EQUIPAMENTO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP21. ACOMPANHAR: 2 VAPORIZADORES CALIBRADOS (SEVOFLURANO E ISOFLURANO); 1 CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO EM SILICONE PARA PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICO; 1 BALÃO DE ANESTESIA; 1 SUPORTE PARA MONITOR DE PACIENTE COM TRAVA PARA FIXAÇÃO, SEJA NA BANDEJA SUPERIOR OU ATRAVÉS DE BRAÇO DE SUPORTE; MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO. A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO E INSTALAÇÃO SEM ONUS A UNIDADE REQUISITANTE.</p>			
03	MESA CIRÚRGICA PARA CIRURGIA GERAL - ALTAS COMPLEXIDADES ACIONAMENTOS DE TODOS OS	01	R\$ 90.0000,00	R\$ 90.0000,00

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:6459675900
Dados: 2024.04.09

+55 41 3332-6364 ☎ +1 99987-6354
Rua Anne Frank, 3125
81650-020 Curitiba - Paraná
www.gruposcomedical.com.br



MOVIMENTOS DEVEM SER ELÉTRICOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE FUNÇÕES DA MESA CIRÚRGICA POR CONTROLE REMOTO POR CABO E POR COMANDO NA COLUNA; TAMANHO TOTAL DA MESA CIRÚRGICA INCLUINDO TRILHO, INCLUINDO SESSÃO DE CABEÇA NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE COMPRIMENTO 2000 MM OU MAIOR, E LARGURA 510 MM OU MAIOR; MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO EM RELAÇÃO PISO ATÉ O TAMPO DA MESA EXCLUINDO O ACOLCHOADO, SENDO POSIÇÃO NORMAL MAIS BAIXA 700 MM OU MENOR, ATÉ 950 MM OU MAIOR ALTURA SENDO POSIÇÃO NORMAL MAIS ALTA; CONTROLE REMOTO COM FIO QUE PERMITA AO USUÁRIO UTILIZÁ-LA EM QUALQUER LOCALIZAÇÃO PRÓXIMA À MESA E QUE POSSUA TODOS OS COMANDOS NECESSÁRIOS PARA OS PRINCIPAIS MOVIMENTOS ELÉTRICOS DA MESA DE OPERAÇÕES, POSSUINDO 01 (UM) BOTÃO QUE PERMITA AO USUÁRIO RECOLOCAR A MESA EM SUA POSIÇÃO INICIAL PADRÃO (COMO BOTÃO "0" OU "POSIÇÃO INICIAL"), EXCETO CABEÇA E PERNAS; LATERALIZAÇÃO: PELO MENOS +/- 25 GRAUS, TOLERÁVEL +/-2%; TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO: +/- 35 GRAUS OU MAIOR, TOLERÁVEL +/-2%; COM ARTICULAÇÃO DE PERNAS INDIVIDUAIS E ARTICULAÇÃO DA SEÇÃO DE PERNAS (PERNEIRAS DIVIDIDAS) COM INCLINAÇÃO DE + 35 GRAUS OU MAIOR, E -90 GRAUS OU MAIOR, TOLERÁVEL +/-2%; POSIÇÕES FLEX / REFLEX (RENAL), ATRAVÉS DE AJUSTES PELO CONTROLE REMOTO OU PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DE ELEVAÇÃO; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DA SEÇÃO DE ASSENTO: 270 MM OU MAIOR E COMPRIMENTO DA SEÇÃO DE ASSENTO DE 500 MM OU MAIOR, TOLERÁVEL +/-2%; DESLOCAMENTO DA PLACA DAS COSTAS DE NO MÍNIMO 85 GRAUS ACLIVE E 35 GRAUS DECLIVE, TOLERÁVEL +/-2%; OUTROS MOVIMENTOS E POSIÇÕES QUE DEVEM PERMITIR: FOWLER OU SENTADA, CANIVETE, GINECOLÓGICO, DECÚBITO VENTRAL, DECÚBITO DORSAL E DECÚBITO LATERAL; SEÇÃO DE CABEÇA (CABECEIRA): COM INCLINAÇÃO DE (+) 18 GRAUS OU MAIOR, E -85 GRAUS OU MAIOR, TOLERÁVEL +/-2%; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, FUNÇÕES E PARÂMETROS TAMPO RADIO TRANSPARENTE QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS, COMO O ARCO CIRÚRGICO E O RAIOS-X, EM PELO MENOS AS SEGUINTE POSIÇÕES: CABECEIRA, DORSO, QUADRIL, E PERNEIRA BIPARTIDA, COM GUIAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 430 KG OU MAIOR (NA POSIÇÃO NORMAL/ESPECIAL); TAMPO DIVIDIDO EM

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinado de forma
digital por LORINIL
ACOSTA:64
Código: 3024.04.09
10:17:30 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354

Rua Anne Frank, 3125

81650-020 Curitiba - Paraná

www.gruposcmmedical.com.br

NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SESSÕES, SENDO ELAS: CABECEIRA, APOIO DE COSTAS, ASSENTO E PERNEIRAS BIPARTIDAS; COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS DE DIÂMETRO 90 MM OU MAIOR E FREIOS ELÉTRICOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO DA MESA DENTRO DO CENTRO CIRÚRGICO, ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE ACOLCHOAMENTO EM ESPUMA QUE PREVINA ÚLCERA POR PRESSÃO COM 50 MM DE ALTURA OU SUPERIOR, UTILIZADO, MACIO E REMOVÍVEL COM FIXAÇÃO, ISENTO DE LÁTEX E ISOLANTE; AS CARENAGENS DE PROTEÇÃO DA BASE, COLUNA DE ELEVAÇÃO E DEMAIS ACABAMENTOS E ESTRUTURAIS EXTERNOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM AÇO AISI 304; TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOX AISI 304 PARA A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, COMO PLACAS DE BRAÇOS; POSSIBILIDADE DE ALTERAR A POSIÇÃO NORMAL PARA REVERSA, INVERTENDO A PLACA DE CABEÇA E AS PLACAS DAS PERNAS DEVEM PERMITIR O INTERCÂMBIO DE SUAS POSIÇÕES; AS PERNEIRAS DEVEM SER: ACOLCHOADAS, SEPARADAS (DIREITA E ESQUERDA), O MOVIMENTO LATERAL (ADUÇÃO E ABDUÇÃO) COM ABERTURA MÍNIMA ENTRE AS PERNAS EM 90 GRAUS; DEVERÁ PERMITIR O USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GINECOLOGIA / UROLOGIA / PÉLVICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA; ALIMENTAÇÃO DA MESA CIRÚRGICA BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA(S) RECARREGÁVEL (IS) COM AUTONOMIA DE MÍNIMA DE 6 DIAS, ACESSÓRIOS: 01 (UM)(UNID.) CONTROLE REMOTO COM CABO; 01 (UM)(UNID.) PAR DE PLACAS DE PERNAS BIPARTIDAS; 01 (UM)(UNID.) PAR DE PLACA DE BRAÇO; 01 (UM)(UNID.) PAR DE OMBREIRAS; 01 (UM)(UNID.) JOGO DE COLCHÃO PARA TODA A MESA; 01 (UM)(UNID.) PORTA COXAS COM FIXADORES RADIAIS; 01 (UM)(UNID.) PLACA DE CABEÇA; 01 (UM)(UNID.) ARCO DE NARCOSE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC EMENDA 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + EMENDA 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EMENDA 1:2014* *SOMENTE ITENS 4.1, 4.5.2 E 4.5.3 DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA PORTARIA 384 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – INMETRO. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO – RDC N.º 549 DE 30 DE JUNHO DE 2021 – ANVISA. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO I.S.O. 13485. FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA, A EMPRESA



ARREMATANTE DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS A UNIDADE SOLICITANTE.			
--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PAGAMENTO – A COMBINAR

Curitiba, 09 de abril de 2024.

LORINIL

ACOSTA:64459

675900

Assinado de forma digital
por LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2024.04.09
10:18:02 -03'00'

SC MEDICAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LORINIL ACOSTA

RG: 4.346.939-8

CPF: 644.596.759-00

12.246.862/0001-88

SC MEDICAL INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA: CLETO DA SILVA N° 130
BOQUEIRÃO - CEP: 81.850-290
CURITIBA - PR



Relatório de Cotação: aparelho de anestesia

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 16:17:37 e 24/01/2024 16:21:48

Relatório gerado no dia 24/01/2024 16:23:19 (IP: 179.179.190.227)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho anestesia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 71	1	R\$ 90.650,00 (un)	-	R\$ 90.650,00	100%	R\$ 90.650,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Viçosa			NºPregão:762023 UASG:154061	10/08/2023	R\$ 90.500,00
2	Agência de Modernização da Gestão de Processos			NºPregão:126532021 UASG:925998	31/07/2023	R\$ 106.000,00
3	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde			NºPregão:42023 UASG:425128	24/05/2023	R\$ 80.500,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU RJ			NºPregão:72023 UASG:460961	24/04/2023	R\$ 93.900,00
5	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			NºPregão:130112023 UASG:926792	30/03/2023	R\$ 75.700,00
6	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			NºPregão:130112023 UASG:926792	30/03/2023	R\$ 94.800,00
7	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			NºPregão:130962022 UASG:926792	25/01/2023	R\$ 90.000,00
Valor Unitário						R\$ 90.200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar			29460	27/06/2023	R\$ 93.799,98
Valor Unitário						R\$ 93.799,98

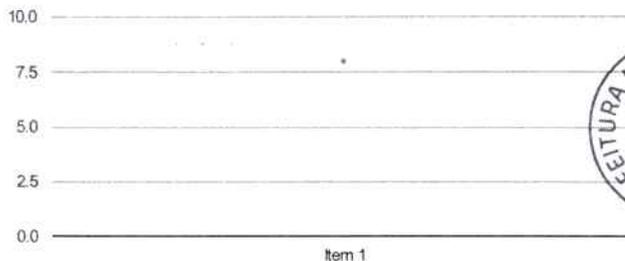
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92.149,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90.650,00

Valor Global: R\$ 90.650,00



1) aparelho a...



Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho anestesia

Preço Estimado: R\$ 90.650,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 90.650,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 90.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparelho anestesia tipo: ventilador microprocessado eletrônico , componentes: aço inoxidável,4 gavetas,mesa trabalho , tipo sistema: coluna alto e baixo fluxo 3 gases(ar,o2 e no2) , uso: neonatal,pediátrico e adulto , características adicionais: rodízios borracha, freios dianteiros , outros componentes: 3 circuitos,máscaras,balões 3 tamanhos esteriliz. , tipo volume: volume corrente 20 a 1500 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 90.500,00
 inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Viçosa

Data: 10/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório e materiais permanentes em geral.
 Descrição: **Aparelho Anestesia** - Componentes: C/ Ventilador Pulmonar, Uso: Vm E Peep - De Neonatal A Obeso, Tipo: Monitorização Integrada, Características Adicionais: Bateria Recarregável, Tipo Sistema: Controlado Por Volume E Pressão, Acessórios: Tela Mínimo 15" Sensível Toque, C/ Base Móvel,

Identificação: NºPregão:762023 / UASG:154051

Lote/Item: /38

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 483768 - APARELHO ANESTESIA

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.187.384/0001-54 *VENCEDOR*	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 74.000,00
Nome de Contato: Marcelo	Telefone: (47) 3371-4747	Email: contabil@leistungbrasil.com
36.371.827/0001-59	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 90.000,00
Telefone: (11) 3565-3241 / (11) 4227-5078 / (11) 3565-3242		Email: cadastro@somateccontabilidade.com.br
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 91.000,00
Nome de Contato: MARIA INES	Telefone: (43) 3253-1380	Email: jribeiroatacadista@bol.com.br
08.245.855/0001-94	MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 98.070,00
Nome de Contato: Stefanie	Telefone: (31) 3214-2620	Email: mhedica@mhedica.com.br



Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos assistenciais e de apoio, como também de bens permanentes essenciais para estruturação das unidades de hospital e maternidade DR Antenor Serpa e Hospital geral Prof IB Gatto Falcão.

Descrição: **Aparelho Anestesia** - Aparelho Anestesia Componentes: Fluxômetros Eletrônicos 3 Gases , Uso: Neonatal,Pediátrico E Adulto , Outros Componentes: Analisador Gases/Agentes,Espirometria,Entropia , Tipo: Monitorização Integrada . Características Adicionais: Ventilador Microprocessado,Oxímetro,Eeg , Tipo Sistema: Vaporizadores Eletrônicos 5 Agentes , Acessórios: Calorimetria

Data: 31/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:126532021 / UASG:925998

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.675.394/0001-90 *VENCEDOR*	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 63.900,00
Nome de Contato: Andre	Telefone: (81) 3081-5700	Email: felipe@safesolucoes.com.br
01.405.834/0001-40	MTB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 72.740,00
Telefone: (35) 3425-8186		Email: info@mtbtecnologia.com.br
20.782.880/0001-02	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 93.000,00
Telefone: (81) 3038-7035		Email: financeiro@nordestemedical.com.br
13.719.523/0001-34	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 99.000,00
Telefone: (43) 3035-8666		Email: adm.claromed@gmail.com
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 99.992,10
Nome de Contato: MARIA INES	Telefone: (43) 3253-1380	Email: jribeiroatacadista@bol.com.br
13.272.584/0001-04	RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 106.000,00
Nome de Contato: LUANA	Telefone: (81) 3426-7471	Email: recife@resmedical.com.br
30.921.204/0001-26	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 120.000,00
Nome de Contato: LILIAN	Telefone: (31) 3643-9881	Email: florestamed@gmail.com
02.535.707/0001-28	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 123.572,40
Nome de Contato: Paulo	Telefone: (11) 4689-4925	Email: fiscal@draeger.com
05.011.743/0001-80	ASTECH REPRESENTACOES ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	R\$ 130.000,00
Nome de Contato: RAUL	Telefone: (81) 3228-5568	Email: vendas1@astechosp.com.br
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 150.000,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

34.444.108/0001-95 PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 220.800,00

Nome de Contato:
PRISCILA

Telefone:
(34) 3352-4684

Email:
diretora@vidashopping.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de estado da Saúde

Data: 24/05/2023 10:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 42023 / UASG: 425128

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: **Aparelho Anestesia** - Tipo: Monitorização Integrada, Componentes: C/ Ventilador Pulmonar, Tipo Sistema: Controlado Por Volume E Pressão, Uso: Vm E Peep - De Neonatal A Obeso, Características Adicionais: Bateria Recarregável, Acessórios: Tela Mínimo 15" Sensível Toque, C/ Base Móvel.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

CatMat: 483768 - APARELHO ANESTESIA

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

36.371.827/0001-59 JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
VENCEDOR HOSPITALARES EIRELI

R\$ 66.000,00

Telefone:
(11) 3565-3241 / (11) 4227-5078 / (11) 3565-3242

Email:
cadastro@somatecontabilidade.com.br

20.782.880/0001-02 NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 69.999,90

Telefone:
(81) 3038-7035

Email:
financeiro@nordestemedical.com.br

38.714.672/0001-31 R CORE INSUMOS MEDICOS LTDA

R\$ 79.999,00

Telefone:
(11) 5012-7930

Email:
atendimento@rcore.com.br

58.344.359/0001-66 H B HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 80.500,00

Telefone:
(19) 3805-7665

Email:
claudio@baumer.com.br

10.769.989/0001-56 CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

R\$ 84.126,00

Telefone:
(43) 3158-0101

Email:
casahospitalaribipora@gmail.com

08.675.394/0001-90 SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

R\$ 87.500,00

Nome de Contato:
Andre

Telefone:
(81) 3081-5700

Email:
felipe@safesolucoes.com.br

46.093.723/0001-83 COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

R\$ 100.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 93.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU RJ

Data: 24/04/2023 10:00

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI a fim de atender a Proposta nº: 10497.795000/1177-10 MS, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo VII do edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Aparelho Anestesia** - Aparelho Anestesia Componentes: Aço Inoxidável,4 Gavetas,Mesa Trabalho , Uso: Neonatal,Pediátrico E Adulto , Tipo Volume: Volume Corrente 20 A 1500ml , Outros Componentes: 3 Circuitos,Máscaras,Balões 3 Tamanhos Esteriliz. , Tipo: Ventilador Microprocessado Eletrônico , Características Adicionais: Rodízios Borracha, Freios Dianteiros. , Tipo Sistema: Coluna Alto E Baixo Fluxo 3 Gases(Ar,O2 E No2)

Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:460961

Lote/Item: /44

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CatMat: **330706** - Tipo: Ventilador Microprocessado Eletrônico | Componentes: Aço Inoxidável,4 Gavetas,Mesa Trabalho | Tipo Sistema: Coluna Alto E Baixo Fluxo 3 Gases(Ar,O2 E No2) | Uso: Neonatal,Pediátrico E Adulto | Características Adicionais: Rodízios Borracha, Freios Dianteiros | Outros Componentes: 3 Circuitos,Máscaras,Balões 3 Tamanhos Esteriliz. | Tipo Volume: Volume Corrente 20 A 1500ml

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.969.191/0001-55 *VENCEDOR*	NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 67.000,00
Nome de Contato: Barbara	Telefone: (11) 2677-4386	Email: comercial@novitech.ind.br
36.371.827/0001-59	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 67.149,00
Telefone: (11) 3565-3241 / (11) 4227-5078 / (11) 3565-3242		Email: cadastro@somatecontabilidade.com.br
42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 70.000,00
Nome de Contato: AMANDA	Telefone: (43) 3339-1320	Email: londrihospcobranca@gmail.com
04.187.384/0001-54	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 83.000,00
Nome de Contato: Marcelo	Telefone: (47) 3371-4747	Email: contabil@leistungbrasil.com
06.889.652/0001-05	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 88.887,48
Telefone: (11) 5095-0057		
07.425.249/0001-98	VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 93.900,00
Nome de Contato: José Marcos	Telefone: (24) 3343-0416	Email: valesul@ig.com.br
10.769.989/0001-56	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	R\$ 99.900,00
Telefone: (43) 3158-0101		Email: casahospitalaribipora@gmail.com
18.809.570/0001-92	SUPPLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 107.000,00
Telefone: (21) 99011-2914		Email: alexandre.malafaia@supplexco.com.br
19.308.719/0001-12	S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 111.539,00
Telefone: (24) 3071-2495/ (24) 3346-9384		Email: sbnovaretiro@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.535.707/0001-28	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 137.700,00
Nome de Contato: Paulo	Telefone: (11) 4689-4925	Email: fiscal@draeger.com
05.458.504/0001-73	COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 174.000,00
Nome de Contato: Lidiomar	Telefone: (51) 3496-9131	Email: coopermedica@coopermedica.com



Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 75.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 30/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os centros cirúrgicos do hospitais pertencentes à secretaria municipal de saúde de João Pessoa/PB.

Identificação: NºPregão 130112023 / UASG 926792

Descrição: **Aparelho Anestesia** - Componentes: C/ Ventilador Pulmonar, Uso: Vm E Peep - De Neonatal A Obeso, Tipo: Monitorização Integrada, Características Adicionais: Bateria Recarregável, Tipo Sistema: Controlado Por Volume E Pressão, Acessórios: Tela Mínimo 15" Sensível Toque, C/ Base Móvel,

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/04/2023 15:48

Homologação: 17/04/2023 15:52

CatMat: 483768 - APARELHO ANESTESIA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.783.630/0002-79	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 57.990,00
VENCEDOR		
Telefone: (35) 3425-8150		Email: financeiro@prolife.com.br
36.371.827/0001-59	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 59.800,00
Telefone: (11) 3565-3241 / (11) 4227-5078 / (11) 3565-3242		Email: cadastro@somatecontabilidade.com.br
20.782.880/0001-02	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.000,00
Telefone: (81) 3038-7035		Email: financeiro@nordestemedical.com.br
34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 67.000,00
Nome de Contato: Ludimila	Telefone: (62) 3519-9917	Email: ludimila@medplushospitalar.com.br
16.101.397/0001-48	MERCURIO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 69.000,00
Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (83) 3243-7774	Email: mercuriosaude@gmail.com
37.122.230/0001-33	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	R\$ 69.000,00
Telefone: (62) 9510-1344		Email: duranmedechadm@gmail.com
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 70.800,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.675.394/0001-90	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 76.700,00
Nome de Contato: Andre	Telefone: (81) 3081-5700	Email: felipe@safesolucoes.com.br
58.344.359/0001-66	H.B.HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 98.900,00
Telefone: (19) 3805-7665		Email: claudio@baumer.com.br
04.969.191/0001-55	NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 100.000,00
Nome de Contato: Barbara	Telefone: (11) 2577-4386	Email: comercial@novitech.ind.br
02.535.707/0001-28	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 110.332,50
Nome de Contato: Paulo	Telefone: (11) 4689-4925	Email: fiscal@draeger.com
10.769.989/0001-56	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	R\$ 150.000,00
Telefone: (43) 3158-0101		Email: casahospitalaribipora@gmail.com
33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 157.500,00
Nome de Contato: RENE	Telefone: (44) 9910-0006	Email: olimpioequipamentos@hotmail.com
31.131.938/0001-74	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 250.000,00
Telefone: (83) 9804-1505/ (83) 8705-7331		Email: medic.orcamento@gmail.com
22.283.196/0001-01	BH LABORATORIOS LTDA	R\$ 298.000,00
Telefone: (31) 3023-7532		Email: contato@maurocardoso.com.br



Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 94.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 30/03/2023 09:00
Objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os centros cirúrgicos dos hospitais pertencentes à secretaria municipal de saúde de João Pessoa/PB.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho Anestesia - Componentes: C/ Ventilador Pulmonar, Uso: Vm E Peep - De Neonatal A Obeso, Tipo: Monitorização Integrada, Características Adicionais: Bateria Recarregável, Tipo Sistema Controlado Por Volume E Pressão, Acessórios: Tela Mínimo 15" Sensível Toque, C/ Base Móvel,	SRP: SIM
CatMat: 483768 - APARELHO ANESTESIA	Identificação: NºPregão:130112023 / UASG:926792
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/04/2023 14:50
	Homologação: 17/04/2023 15:52
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.969.191/0001-55 *VENCEDOR*	NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 52.000,00
Nome de Contato: Barbara	Telefone: (11) 2677-4386	Email: comercial@novitech.ind.br
27.705.997/0001-31	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 67.000,00
Telefone: (81) 8200-0102 / (81) 8200-4552		Email: germano@mediclamedhosp.com.br
16.101.397/0001-48	MERCURIO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 70.000,00
Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (83) 3243-7774	Email: mercuriosaude@gmail.com
36.371.827/0001-59	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 74.850,00
Telefone: (11) 3565-3241 / (11) 4227-5078 / (11) 3565-3242		Email: cadastro@somatecontabilidade.com.br
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 90.000,00
37.122.230/0001-33	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	R\$ 94.800,00
Telefone: (62) 9510-1344		Email: duranmedechadm@gmail.com
34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 99.800,00
Nome de Contato: Ludimila	Telefone: (62) 3519-9917	Email: ludimila@medplushospitalar.com.br
10.769.989/0001-56	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	R\$ 150.000,00
Telefone: (43) 3158-0101		Email: casahospitalaribipora@gmail.com
33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 157.500,00
Nome de Contato: RENE	Telefone: (44) 9910-0006	Email: olimpioequipamentos@hotmail.com
31.131.938/0001-74	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 250.000,00
Telefone: (83) 9804-1505/ (83) 8705-7331		Email: medic.orcamento@gmail.com
22.283.196/0001-01	BH LABORATORIOS LTDA	R\$ 298.000,00
Telefone: (31) 3023-7532		Email: contato@maurocardoso.com.br
Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais		R\$ 90.000,00
Inc 1 Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		



Órgão: Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes diversos para atender o complexo hospitalar mangabeira governador tarcísio burity, conforme disposições deste instrumentos, utilizando recursos advindos de emendas estaduais.

Descrição: **Aparelho Anestesia** - Aparelho Anestesia Componentes: C/ Ventilador Pulmonar , Uso: Vm E Peep - De Neonatal A Obeso , Tipo: Monitorização Integrada , Características Adicionais: Bateria Recarregável , Tipo Sistema: Controlado Por Volume E Pressão , Acessórios: Tela Mínimo 15' Sensível Toque, C/ Base Móvel

CatMat: 483768 - APARELHO ANESTESIA

Data: 25/01/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:130962022 /
UASG:926792

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/03/2023 09:21

Homologação: 15/03/2023 09:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov
br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.783.630/0002-79 *VENCEDOR*	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 56.654,50
Telefone: (35) 3425-8150		Email: financeiro@prolife.com.br
04.969.191/0001-55	NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 63.000,00
Nome de Contato: Barbara	Telefone: (11) 2677-4386	Email: comercial@novitech.ind.br
20.782.880/0001-02	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 64.850,00
Telefone: (81) 3038-7035		Email: financeiro@nordestemedical.com.br
08.675.394/0001-90	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 70.225,00
Nome de Contato: Andre	Telefone: (81) 3081-5700	Email: felipe@safesolucoes.com.br
36.371.827/0001-59	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 89.400,00
Telefone: (11) 3565-3241 / (11) 4227-5078 / (11) 3565-3242		Email: cadastro@somatecontabilidade.com.br
34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 90.000,00
Nome de Contato: Ludimila	Telefone: (62) 3519-9917	Email: ludimila@medplushospitalar.com.br
10.769.989/0001-56	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	R\$ 94.999,00
Telefone: (43) 3158-0101		Email: casahospitalaribipora@gmail.com
58.344.359/0001-66	H.B.HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 106.000,00
Telefone: (19) 3805-7665		Email: claudio@baumer.com.br
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 116.000,00
02.535.707/0001-28	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 123.470,85
Nome de Contato: Paulo	Telefone: (11) 4689-4925	Email: fiscal@draeger.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 180.000,00
Nome de Contato: SILVANDRO	Telefone: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445	Email: viva_distribuidora@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 93.799,98

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar

Data: 27/06/2023 10:00

Objeto: SRP - AQ. DE APARELHOS ANESTÉSICOS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: APARELHO ANESTESIA, COMPOSIÇÃO: CIRCUITO VENTIL AUTOCLA VAPOR, FILTRO VALVULAR, GAVETAS, MESA TRABALHO, SUPORTE MONITORES - BATERIAS, VAPORIZADOR CALIBRADO, VENTILADOR ELETRONICO, MONITOR CARDIOSCOPIO DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRICO, APLICACAO: ADULTO E - APARELHO ANESTESIA, COMPOSIÇÃO: CIRCUITO VENTIL AUTOCLA VAPOR, FILTRO VALVULAR, GAVETAS, MESA TRABALHO, SUPORTE MONITORES - BATERIAS, VAPORIZADOR CALIBRADO, VENTILADOR ELETRONICO, MONITOR CARDIOSCOPIO DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRICO, APLICACAO: ADULTO E INFANTIL - ID:100093 - Código do Item:6518.002.0008

SRP: NÃO

Identificação: 29460

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Homologação: 16/11/2023 00:00

Fonte: www.compras.rj.gov.br

Quantidade: 6

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.201.443/0001-02	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 93.799,98
VENCEDOR		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br

Data: 24/01/2024 16:20:38
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/06/2023 14:34:02
Acessar a fonte aqui





Detalhe Equipamento

Nomenclatura
Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros

Item
10927

Sinônimos

Carro de Anestesia com Monitor Multiparâmetros, Aparelho de Anestesia com Monitor de Sinais Vitais

Classificação

Médico Assistencial

Definição e Aplicação

Equipamento destinado à administração e mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea, controlada, manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador. Possui um Monitor Multiparâmetros acoplado ao sistema para medição dos parâmetros fisiológicos durante a anestesia.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido

R\$ 163.904,00

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios; canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep; Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Aprnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar

comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O₂, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO₂, NO₂ e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o):

Definir as material construtivo do móvel do equipamento: se em chapa de aço pintado ou aço inoxidável; Possuir, quando adequado, vaporização, monitorização, ventilação, etc.;

Definir a quantidade mínima de gavetas; Definir se deve ter mesa de trabalho; Definir se deve ter prateleira superior para monitores (desejável); Possuir rodízios de borracha com freios; Características do bloco de fluxômetros do Equipamento: Fluxômetro para oxigênio de baixo e alto fluxo. Definir faixa de valores em ml/min: Baixo fluxo e Alto fluxo; Fluxômetro para óxido Nitroso de baixo e alto fluxo. Definir faixa de valores em ml/min: Baixo fluxo e Alto fluxo; Fluxômetro para ar comprimido. Fluxo: Definir faixa de valores em l/min; Permitir fluxo direto de oxigênio (flush); Segurança contra a falta de fluxo de oxigênio, ou seja, sistema proporcional onde o limite mínimo de 25% de oxigênio na mistura O₂/N₂O é garantido para qualquer valor do fluxo de oxigênio; Botão de oxigênio diferente dos demais, para uma pronta identificação deste; Chave seletora entre N₂O e ar comprimido para a escolha do gás que será utilizado para a mistura com O₂ (esta chave impede a mistura simultânea entre os 3 gases); Características do vaporizador do Equipamento: Definir o tipo de vaporizador: multiagente ou calibrado; Se optar por vaporizador calibrado, definir quais e quantos serão necessários (ex: Isoflurano e Sevoflurano); Se optar por multiagente deve apresentar: vaporizador microprocessado; Display eletrônico com tabela de concentrações versus fluxo de borbulhamento, (dispensa o uso da régua de cálculo); Características do ventilador pulmonar microprocessado para anestesia: Ventilador eletrônico para paciente adulto, pediátrico e/ou neonatal; Definir os modos de ventilação, sendo sugerido no mínimo SIMV/V e PCV; Definir se o ventilador será cíclico a tempo, podendo ser limitada a volume ou a pressão; Definir os parâmetros de ajuste do ventilador (frequência respiratória, volume corrente, etc); Possibilidade para ser ligado em sistema anti-polição; Definir a monitoração que o ventilador deve apresentar: Curva de pressão x tempo e volume x tempo; Volume corrente; Frequência respiratória; Relação I:E; Definir, se aplicável: Sistema de travamento das rodas do carrinho de suporte; Circuito do paciente, material e necessidade de autoclavagem; Mangueira para conexão dos gases ao aparelho; Sistema de engate rápido; Reguladores para rede canalizada de gases; Definir fonte (s) de alimentação: elétrica - tensão (V) / frequência (Hz) e /ou bateria (indicar autonomia horas); Monitor Multiparâmetros:

Deve ser descrito um Monitor Multiparâmetros que possa ser compatível e acoplado ao equipamento; Definir recursos, funções, alarmes e afins do monitor; Definir o tamanho mínimo para a tela do monitor (em polegadas); Definir e descrever basicamente os parâmetros desejáveis (por exemplo: Eletrocardiograma (ECG), Saturação de Oxigênio



(SPO2), Pressão Não Invasiva (PNI), Temperatura, Respiração e modulares como Débito Cardíaco, Capnografia (ETCO2), Pressão Invasiva (PI), Agentes Anestésicos, Índice de Sedação Anestésica, etc.), de acordo com a necessidade e compatível com o Aparelho de Anestesia; Definir os acessórios mínimos para o Monitor que acompanharão o equipamento para seu funcionamento.

OBS: Se no Aparelho de Anestesia for solicitado algum parâmetro de medição como Capnografia e/ou Agentes Anestésicos por exemplo, o mesmo não poderá ser solicitado como parâmetro do Monitor Multiparâmetros e vice-versa, para não haver duplicidade de parâmetros.

Ambientes

Programa Estratégico / Componente

Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	http://www.draeger.com	(11)46894900
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	http://www3.gehealthcare.com.br/	0800122345
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	http://www.leistungbrasil.com	(47)33712741
MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	http://www.mindray.com/pt/index.html	(11)36721443

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

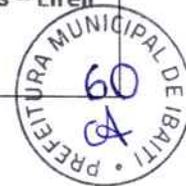
Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br

Assunto: **Orçamento Claromed :**
De: claro med <claromedhospitalar@gmail.com>
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 24/01/2024 17:09



- CLARO MED .pdf (~515 KB)

Segue em anexo orçamento.



CLAROMED – Com.de Equipamentos Medicos – Eireli

CNPJ:21.552.695/0001-94

ICMS: 90790373-78

AV: Celso Garcia Cid, 1563

Fone: 43 3067-0050

Cep: 86010-490

Londrina- Paraná

Email: claromedlondrina@gmail.com – claromedlda@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO:

Item	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARRO ANESTESIA Dimensões da máquina completa Tamanho 773,5mm x 1370mm x 598mm Peso 90kg (configuração padrão, sem vaporizador de anestesia e cilindro de gás) Tipo de bateria Bateria recarregável de Lítio Prato superior Capacidade máxima de suporte 350kg Dimensões operacionais 508mm x 235mm Tipo de bateria Bateria recarregável de Lítio Bancada de trabalho Capacidade máxima de suporte 20kg Dimensões operacionais 465mm x 275mm Corrimão Comprimento 412mm Gavetas Modelos contendo uma e duas gavetas Tamanho 416mm x 395mm x 170mm Suporte para bolsa de gás Tamanho Comprimento: 320mm Altura: 240mm Rodas de transporte Tamanho 4 rodas de 5" Monitor Tipo TFT LCD com toque na tela Tamanho AX400 8,4" Resolução 800 x 600 pixels Características Processo de anestesia Aberto, Semifechado, circuito fechado Pacientes Atende neonatal, pediátrico, adulto e obeso (verificar variações) Modo Modo standby disponível Configuração Possibilidade de configuração de observação Monitoramento Inclusa função de monitoramento de acordo com EN-740 Especificações do ventilador Modos de ventilação • Ventilação de controle de volume (VCV/VC) com compensação de maré • Ventilação por controle de pressão (PCV/VPC) • Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV/VACI) (volume e pressão), (SIMV-VC, SIMV-PC) • Controle de volume com pressão regulada (PRVC) • Ventilação com suporte de pressão (PSV) • Ventilação manual e automática Princípio de ventilação Cronométrica, volumétrica e barométrica Ventilação Eletronicamente controlada por direção elétrica ou pneumática Variação	01	ktk	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00



<p>dos parâmetros de ventilação Parâmetros de monitoração Volume de maré, fluxo inspiratório e expiratório, volume por minuto, frequência, pressão (Pmean, Pplat, Ppeak), oxigênio, CO2, N2O e concentração expiratória halogenada, pressão, oxigênio, CO2, N2O e valores numéricos halogênicos, pressão, volume e curva de fluxo, conformidade e resistência do paciente. Variação do volume de maré 15-1500ml Configurações de incremento • 20-100ml (incremento de 5ml) • 100-500ml (incremento de 10ml) • 300-1500ml (incremento de 25ml) Variação de pressão (inspiração) 5- 70cm H2O (incremento de 1cm H2O) Variação de pressão (limite) 10-100cm H2O (incremento de 1cm H2O) Variação de pressão (suporte) 3-60cm H2O (incremento de 1cm H2O) Variação da taxa • 4-100bpm (incremento de 1bpm) (VCV, PCV) • 4-60bpm (incremento de 1bpm) (SIMV, PSV) Variação de razão inspiratória/expiratória 4:1-1:10 ajustável (incremento de 0,5) (VCV, PCV) Gatilho 0,5-15 1/min Frequência 4-100C/min mínimo Expirador de final positivo epressão (PEEP) Tipo Integrado, controlado eletronicamente Variação OFF, 4-30cm H2O (incremento de 1cm H2O) Performance do ventilador Variação de pressão na entrada 0,28-0,6MPa Pico de fluxo de gás 100L/min + gás fresco Variação da válvula de fluxo 1-100L/min Variação da compensação de fluxo 200ml/min - 15L/min Monitoramento do ventilador MV (quantidade de ventilação por minuto) 0- 100L/min TV (Inspiratório e expiratório - volume de maré) 0- 2500ml FiO2 18-100% Processo de anestesia Aberto, semifechado, circuito fechado Ppeak (pata de pressão do canal de gás) - 20-120cm H2O Pmean (pressão média) - 20- 120cm H2O Pplat (pressão média) 0- 120cm H2O I:E (razão inspiratória/ expiratória) 4:1-1:12 Conformidade 0- 250ml/cm H2O Bruto 0-500cm H2O (s/L) Performance de ventilação Pressão de direção 280-600kPa Fluxo de inspiração Fluxo máximo de inspiração não deve ser menor que 120L/min quando a pressão de suprimento de gás for 280kPa Variação de válvula de fluxo 3-100L/min Média de limitação de controle de pressão para ventilação 1. Controlada pela válvula de alívio eletrônica dentro do ventilador 2. Controlada pela válvula de alívio mecânica</p>				
--	--	--	--	--

CLAROMED

Distribuidora Hospitalar

CLAROMED – Com.de Equipamentos Medicos – Eireli

CNPJ:21.552.695/0001-94

ICMS: 90790373-78



	dentro do ventilador				
R\$121.000,00					

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias

CAMBÉ, 23 de Janeiro de 2024.

CNPJ/MF nº. 21.552.695/0001-94

Prazo de entrega imediato.

Validade da proposta 00 dias

Insc.Est. nº. 90790373-78

Insc. Munic. Nº 2471051

E-mail: claromed5@gmail.com

Sandra M. Claro

CLAROMED COM. EQUIP. MED. EIRELI

SILVANA PELAIS PESENTI

Proprietário / Gerente

RG: 4.846.113-1 SSP-PR

CPF: 731.073.959-00

Distribuidora Hospitalar

AV: Celso Garcia Cid, 1563 - Fone: 43 3067-0050 - Cep: 86010-490 - Londrina - Paraná

Email: claromedlondrina@gmail.com - claromedlda@gmail.com



Assunto: **Previa**
De: J RIBEIRO <jribeiroatacadista@bol.com.br>
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 24/01/2024 14:57

- PROPOSTA.pdf (~608 KB)

Boa tarde Robson segue em anexo a previa solicitada.

Att/M.ines

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
CNPJ 84.972.926/0001-39 - IE 905.356.31.36
RUA PAULO BRUGIN, 251 - JD.BELA SUIÇA
CEP.86.189-378 - CAMBÉ-PR - TEL.043 3253.1380



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBAÍTI – PR

DADOS DA EMPRESA:		
Empresa: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Endereço: RUA: PAULO BRUGIN, 251 – JD. BELA SUÍÇA - CAMBÉ/PR. – CEP: 86.189-378	
CNPJ: 84.972.926/0001-39	IE.: 905.356.31-36	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0768-4	C/C: 42.841-8
Fone: (43) 3253-1380	E-mails: jribeiroatacadista@bol.com.br contratosjribeiroatacadista@gmail.com licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com faturamentojribeiroatacadista@gmail.com	

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CARRO ANESTESIA Dimensões da máquina completa Tamanho 773,5mm x 1370mm x 598mm Peso 90kg (configuração padrão, sem vaporizador de anestesia e cilindro de gás) Tipo de bateria Bateria recarregável de Lítio Prato superior Capacidade máxima de suporte 350kg Dimensões operacionais 508mm x 235mm Tipo de bateria Bateria recarregável de Lítio Bancada de trabalho Capacidade máxima de suporte 20kg Dimensões operacionais 465mm x 275mm Corrimão Comprimento 412mm Gavetas Modelos contendo uma e duas gavetas Tamanho 416mm x 395mm x 170mm Suporte para bolsa de gás Tamanho Comprimento: 320mm Altura: 240mm Rodas de transporte Tamanho 4 rodas de 5" Monitor Tipo TFT LCD com toque na tela Tamanho AX400 8,4" Resolução 800 x 600 pixels Características Processo de anestesia Aberto, Semifechado, circuito fechado Pacientes Atende neonatal, pediátrico,	01	COMEN / AX400	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUÍÇA – CAMBÉ – PARANÁ
Emails: jribeiroatacadista@bol.com.br
contratosjribeiroatacadista@gmail.com/licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/
faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com

adulto e obeso (verificar variações) Modo
Modo standby disponível Configuração
Possibilidade de configuração de
observação Monitoramento Inclusa
função de monitoramento de acordo com
EN-740 Especificações do ventilador
Modos de ventilação • Ventilação de
controle de volume (VCV/VC) com
compensação de maré • Ventilação por
controle de pressão (PCV/VPC) •
Ventilação mandatória intermitente
sincronizada (SIMV/VACI) (volume e
pressão), (SIMV-VC, SIMV-PC) •
Controle de volume com pressão
regulada (PRVC) • Ventilação com
suporte de pressão (PSV) • Ventilação
manual e automática Princípio de
ventilação Cronométrica, volumétrica e
barométrica Ventilação Eletronicamente
controlada por direção elétrica ou
pneumática Variação dos parâmetros de
ventilação Parâmetros de monitoração
Volume de maré, fluxo inspiratório e
expiratório, volume por minuto,
frequência, pressão (Pmean, Pplat,
Ppeak), oxigênio, CO₂, N₂O e
concentração expiratória halogenada,
pressão, oxigênio, CO₂, N₂O e valores
numéricos halogênicos, pressão, volume
e curva de fluxo, conformidade e
resistência do paciente. Variação do
volume de maré 15-1500ml
Configurações de incremento • 20-100ml
(incremento de 5ml) • 100-500ml
(incremento de 10ml) • 300-1500ml
(incremento de 25ml) Variação de
pressão (inspiração) 5- 70cm H₂O
(incremento de 1cm H₂O) Variação de
pressão (limite) 10-100cm H₂O

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PARANÁ

Emails: jribeiroatacadista@bol.com.br

contratosjribeiroatacadista@gmail.com/
licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/
faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com



<p>(incremento de 1cm H2O) Variação de pressão (suporte) 3-60cm H2O (incremento de 1cm H2O) Variação da taxa • 4-100bpm (incremento de 1bpm) (VCV, PCV) • 4-60bpm (incremento de 1bpm) (SIMV, PSV) Variação de razão inspiratória/expiratória 4:1-1:10 ajustável (incremento de 0,5) (VCV, PCV) Gatilho 0,5-15 1/min Frequência 4-100C/min mínimo Expirador de final positivo e pressão (PEEP) Tipo Integrado, controlado eletronicamente Variação OFF, 4-30cm H2O (incremento de 1cm H2O) Performance do ventilador Variação de pressão na entrada 0,28-0,6MPa Pico de fluxo de gás 100L/min + gás fresco Variação da válvula de fluxo 1-100L/min Variação da compensação de fluxo 200ml/min - 15L/min Monitoramento do ventilador MV (quantidade de ventilação por minuto) 0-100L/min TV (Inspiratório e expiratório - volume de maré) 0- 2500ml FiO2 18-100% Processo de anestesia Aberto, semifechado, circuito fechado Ppeak (pata de pressão do canal de gás) -20-120cm H2O Pmean (pressão média) -20-120cm H2O Pplat (pressão média) 0-120cm H2O I:E (razão inspiratória/expiratória) 4:1-1:12 Conformidade 0-250ml/cm H2O Bruto 0-500cm H2O (s/L) Performance de ventilação Pressão de direção 280-600kPa Fluxo de inspiração Fluxo máximo de inspiração não deve ser menor que 120L/min quando a pressão de suprimento de gás for 280kPa Variação de válvula de fluxo 3-100L/min Média de limitação de controle de pressão para ventilação 1. Controlada</p>				
---	--	--	--	--

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PARANÁ

Emails: jribeiroatacadista@bol.com.br

contratosjribeiroatacadista@gmail.com/licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/

faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com



pela válvula de alívio eletrônica dentro do ventilador 2. Controlada pela válvula de alívio mecânica dentro do ventilador				
TOTAL				R\$ 110.000,00

Valor total da Proposta: R\$110.000,00 – (Cento e Dez mil reais.).
Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias

Cambé, 24 de Janeiro de 2024.

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suiça - CEP 86100-378
CAMPÉ - PR 43 3253-1380

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
RG 3.808.431-3 / CPF 162.423.905-48

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 84.972.926/0001-39 -- IE 905.35631-36
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PARANÁ
Emails: jribeiroatacadista@bol.com.br
contratosjribeiroatacadista@gmail.com/licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/
faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 17 de abril de 2024.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Ibaiti

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.;

Período de realização de preços:

Os orçamentos realizados com empresas do ramo foram enviados pelas empresas em 09/04/2024. Foi realizada pesquisa no Banco de Preços a fim de verifica-se se os valores estão dentro dos valores de mercado com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO RENEM	VALOR ORÇADO SC MEDICAL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO
Monitor Multiparâmetros para UTI	R\$ 22.576,00	R\$ 25.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 24.525,34
Aparelho de Anestesia	R\$ 177.236,00	R\$ 128.000,00	R\$ 126.750,00	R\$ 143.995,34
Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 94.450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 107.910,00	R\$ 97.4523,34

Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input checked="" type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Outra
---	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Considerando que o levantamento de preços se deu de forma homogênea, sem grandes variações de preços, a metodologia aplicada na formação de preços foi a **média aritmética**;

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 16 de julho de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297, de 08/02/2023



BANCO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 552

Pesquisa realizada em 12/07/2024 14:53:22



Relatório gerado no dia 12/07/2024 14:58:35 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho anestesia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 126.750,00 (un)	-	R\$ 126.750,00	100%	R\$ 126.750,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:1602023 UASG:987885	26/10/2023	R\$ 148.500,00
Valor Unitário				R\$ 148.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TERRA BOA	75793786000140- 1-000033/2024	03/04/2024	R\$ 105.000,00
Valor Unitário				R\$ 105.000,00

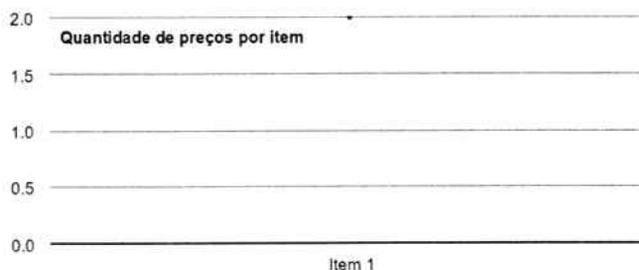
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126.750,00

Valor Global: R\$ 126.750,00

Valor do item em relação ao total

● 1) aparelho a...



Detalhamento dos Itens



Item 1: aparelho anestesia

Preço Estimado: R\$ 126.750,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 126.750,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 126.750,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tipo: ventilador microprocessado eletrônico, componentes: aço inoxidável, 4 gavetas, mesa trabalho, tipo sistema: coluna alto e baixo fluxo 3 gases (ar, o2 e no2), uso: neonatal, pediátrico e adulto, características adicionais: rodízios borracha, freios dianteiros, outros componentes: 3 circuitos, máscaras, balões 3 tamanhos esteriliz., tipo volume: volume corrente 20 a 1500ml,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 148.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Data: 26/10/2023 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais - HMSJP.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho anestesia - Tipo: Ventilador Microprocessado Eletrônico, Componentes: Aço Inoxidável, 4 Gavetas, Mesa Trabalho, Tipo Sistema: Coluna Alto E Baixo Fluxo 3 Gases (Ar, O2 E No2), Uso: Neonatal, Pediátrico E Adulto, Características Adicionais: Rodízios Borracha, Freios Dianteiros, Outros Componentes: 3 Circuitos, Máscaras, Balões 3 Tamanhos Esteriliz., Tipo Volume: Volume Corrente 20 A 1500ml,	SRP: SIM
CatMat: 330706 - Tipo: Ventilador Microprocessado Eletrônico Componentes: Aço Inoxidável, 4 Gavetas, Mesa Trabalho Tipo Sistema: Coluna Alto E Baixo Fluxo 3 Gases (Ar, O2 E No2) Uso: Neonatal, Pediátrico E Adulto Características Adicionais: Rodízios Borracha, Freios Dianteiros Outros Componentes: 3 Circuitos, Máscaras, Balões 3 Tamanhos Esteriliz. Tipo Volume: Volume Corrente 20 A 1500ml	Identificação: Nº Pregão: 1602023 / UASG: 987885
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/12/2023 10:46
	Homologação: 28/12/2023 12:22
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.949.582/0001-82	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RS 108.000,00
VENCEDOR		
Marca: MINDRAY		
Fabricante: SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELETRONICS CO. - CHIN		
Modelo: WATO EX-35/UMEC-12		
Descrição: APARELHO DE ANESTESIA WATO EX-35 Foto meramente ilustrativa Indicação: Aparelho de Anestesia para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: Aparelho de anestesia completo: • Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório totalmente autoclavável a vapor e livre de látex. • Móvel em polímero resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, 3 gaveteiros e bandeja superior; • Com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento em todos; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Móvel: • Confeccionado de forma a segurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; • Construído em estrutura de polímero de alto impacto para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; • Acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; • Visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva. Rotâmetro de gases: • Fluxômetro mecânico; • Possui escalas para administração de Oxigênio e Ar Comprimido com faixa de 0 a 15L/min e Oxido Nitroso com faixa de 0 a 10L/min; • Possui dispositivo que impossibilita a mistura hipóxica não inferior a 25%; • Possui alarme para falha de fornecimento dos gases. Monitor: • Possui monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de 10,4 polegadas, apresenta no mínimo 03 curvas simultaneamente e 1 loop de P x V ou F x V ou P x F • Possui display único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio; • Possui ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO2 mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O2; • Bateria com autonomia de 90 minutos, quando alimentado por 1 bateria, 110 ~ 220V. Ventilador Eletrônico: Geral: • O equipamento possui ventilador eletrônico, microprocessado controlado por fole ascendente acionado por O2 ou Ar comprimido; • Capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; • Possui auto teste inicial ao ligar a máquina; Modos ventilatórios Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: • Controlado a Volume; • Controlado a Pressão; • Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a Pressão e a Volume; • PSV com backup em apnéia Controles Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: • Volume Corrente: 20 a 1500 ml; • Fluxo de pico de 120 l/min; • Pressão Inspiratória de 5 a 60 cm H2O; • Pressão limite: 10 a 100 cmH2O • Variação da frequência (rpm): 4 a 100 rpm; • Relação I:E - 4:1 a 1:8; • Pausa inspiratória (TI): off, 5 a 60% de TI; • Pressão de Suporte: 3 a 60 cm H2O; • PEEP: off, 3 a 30 cm H2O; • Trigger a Fluxo: 0,5 a 15 L/min. • 01 unidade de mangueira para ar comprimido; • 0n1 u Trigger a Pressão: -20 a -1 cmH2O		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR 277, 3931
	Nome de Contato: LUCIANO	Telefone: (41) 3313-1665
		Email: licitacao@medicalway.com.br



37.109.098/0001-20 PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**Marca:** Comen**Fabricante:** Comen**Modelo:** AX500+K12

Descrição: Marca / Fabricante: Comen / Shenzhen Comen Medical Instruments co. Modelo: AX-500 Registro Ms: 80047300757 Origem / Procedência: Importado / China
 Configuração: O2, N2O, AIR Gas Supply, Dual Positions of Selectatec bar, Mechanical Flow Tube Flowmeter(4 tubes), Freio Individual, Fluxometro Auxiliar e ACCO e Célula de Oxigênio, 1 Slot para Módulo • By-pass, Aquecimento do Absorvedor. Equipamento: Monitor Multiparâmetro Marca / Fabricante: Comen / Shenzhen Comen Medical Instruments CO. Modelo: K12 Configuração: ECG / RESPIRAÇÃO / TEMPERATURA – 2 CANAIS / OXIMETRIA com Tecnologia Comen / PRESSÃO NÃO INVASIVA - NIBP Registro Ms: 80047300829 Origem / Procedência: Importado / China

Estado: PR **Cidade:** Curitiba **Endereço:** R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 655

Telefone: (41) 3266-7250

Email: simonek20@gmail.com

84.972.926/0001-39 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

RS 149.000,00

Marca: KTK SAT 700 + GENERA**Fabricante:** KTK SAT 700 + GENERAL MEDITECH G3L**Modelo:** KTK SAT 700 + GENERAL MEDITECH G3L

Descrição: APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETRO. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS DO APARELHO DE ANESTESIA: Aparelho de anestesia completo: Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais; Rotâmetro de gases: Fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento; Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases. Monitor: Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, totalmente colorida de no mínimo 10 polegadas, e apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; apresentar pelo menos 2 curvas simultâneas. Opcional para visualização de loops Deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio; Deve possuir ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO2 mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O2; Bateria com autonomia de no mínimo 45 minutos, 110 e/ou 220V. Ventilador Eletrônico: Geral: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O2 ou Ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir auto-teste inicial ao ligar a máquina automático sem a necessidade de intervenção do usuário (teste eletrônico), além de possuir testes de préutilização a serem realizados pelo usuário; Corte no fornecimento de gases do vaporizador quando desligada a chave geral do equipamento. Possuir saída serial ou de rede para exportação de dados; Modos ventilatórios. Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a Volume; Controlado a Pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); PSV com backup em apnéia Controles Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente: 20 a 1400 ml; Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 50 cm H2O; MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva; Capnografia, Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 10", com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen). Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa). Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica entre outros). Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touchscreen; Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático. Alimentação à bateria interna (não modular) de Ions de lítio por no mínimo de 60 minutos. Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa. Manual do usuário em língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. Detecção automática e rejeição de marcapasso. Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. A central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: 1. ECG Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações. Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm Adulta. Faixa de frequência cardíaca: 30 a 350 bpm pediátrica e neonatal. Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção automática de marcapasso; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve monitorar no m

Estado: PR **Cidade:** Cambé **Endereço:** R PAULO BRUGIN, 251

Nome de Contato: MARIA INES

Telefone: (43) 3253-1380

Email: jribeiroatacadista@bol.com.br



15.229.902/0001-71 MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

RS 180.000,00



Marca: KTK + Biolight

Fabricante: KTK + Biolight

Modelo: Sat700 + M12

Descrição: APARELHO ANESTESIA; MODELO SAT700 Ventilador Eletrônico Tela 15" touch-screen e botão easy touch, interface de fácil manuseio (SAT-700) Modelos de VCV, PVC, SIMV/ V , SIMV/P , PSV e Manual. • Ajuste dos seguintes parâmetros: VC, P,max, P, Sup, Fr, I:E, pausa, Sensibilidade P, Sensibilidade V, Tipo Onda. • Monitoração Gráfica: Curvas P x T , F x T, V x T Co2 x T. • Loops V x P / V X F. • Visualização de 3 gráfico e 2 loops simultaneamente. • Parâmetros monitorados : V.ins/ C.sta/ C.dyn/ P/pla/ Raw/ P. max/ ET.Co2/ V. min/ Fio2/ Ag Ane/ Fr/ N2O/ P.Media, VM • Pré- configuração de alarmes. • Histórico de Alarmes. • Alarmes de segurança de baixa ,média e alta prioridades para parâmetros e gases. • Bateria com autonomia de 120 min. Rotâmetro 3 gases O2, N2O, Ar comprimido. • Rotâmetro com monitoração digital • Entrada auxiliar para cilindro de O2 e N2O. • Manômetro de gases inclusive para os cilindros auxiliares. • Sistema de segurança contra hipóxia. • Backlight de alta intensidade luminosa que facilita a utilização. • Botões de controle de fluxo com proteção de 360º contra acionamento accidental. • Alarme audiovisual de baixa de pressão de O2, N2O e ar comprimido. • Alarme audiovisual de alta pressão O2, N2O e ar comprimido • Saída auxiliar de O2 incorporado no equipamento. • Flush de O2 incorporado à mesa. Fole passivo de alta precisão. • Manômetro para visualização da pressão de vias aéreas. • Sensor de Fluxo universal • ACGO saída auxiliar e filter. • Circuito respiratório com By-pass para troca de cal sodada. • Canister com uma volta de giro para troca de cal sodada • Chave Comutadora. • Filtro aquecido. • Filtro autoclavável • Sensor de oxigênio com monitoramento Fio2. • Saída para sistema AGSS. Frequência (rpm) 3 a 100. Pressão limitada máxima (cmH2O) 1 a 99. Pressão de trabalho máxima (cmH2O) 0 a 99. PEEP (cmH2O) 0 a 50. Pressão de suporte (cmH2O) 0 a 80. Platô em porcentagem do tempo inspiratório (%) 0 a 70. Volume corrente (ml) 10 a 1600 adulto, pediátrico, neonatal. Fluxo (l/min) 4 a 120. Relação I:E 2:01 a 1:4:0 Sensibilidade por Fluxo (l/min) off, 1 a 30. Sensibilidade por Pressão (cm H2O) Off, -1 a -20 Peso do Paciente (kg) 0,5 a 6, de 6 a 25 e 25 a obesidade mórbida. Relação volume/peso (ml/kg) 5 a 12ml/kg. Silenciador de alarme 120 segundos. Acessórios: 1 Braço articulado, 1 mangueira de O2, 1 mangueira de NO2, 1 mangueira de ar comprimido, 1 vaporizador Sevoflurane , 1 balão, 1 traquéia, 1 circuito respiratório completo Adulto autoclavável, corrugado por fora liso por dentro, 1 válvula reguladora de pressão para oxigênio, 1 válvula reguladora de pressão para ar comprimido, 1 válvula reguladora de pressão para óxido nítrico. ANVISA: 10229820077. Monitor Multiparamétrico BIOLIGHT M12 Configuração padrão: M12: ECG de 3/5/6 derivações, bateria recarregável de ions de lítio, SpO2, TEMP, Dupla Temperatura (Apenas M12), PR, RESP,NIBP. Adequado para todos os tipos de pacientes: adulto, pediátrico e neonato. Tela de 12" Design Ergonômico com alça oculta e espaço para armazenar acessórios. Ajustar o brilho automaticamente conforme a luz ambiente Design sem ventoinha reduz o risco de contaminação cruzada Interconectividade WIFI e HL7. Dados de tendência: Até 1800h, resolução mínima de 10min Eventos de Alarme de Parâmetros: Até 3000 eventos Eventos de Arritmia: 3000 eventos de ARR e com a onda associada. Medidas de PNI: Até 2400 Grupos Ondas Holográficas: Até 72 horas. Parâmetros de medição: SpO2 Oximetria de pulso Tempo de Resposta: <8s Faixa de medição: 0% ate 100% Precisão: 70% ate 100% +-3% PNI- Pressão Arterial Não Invasiva. Faixa de insuflação do manguito: 0 ate 300 mmHg Precisão: Estático +- 3 mmHg ECG - Derivações: 3, 7 e 12 derivações Faixa de FC: Faixa de medição 0 ate 350 bpm Precisão: 1bpm +-1% ou +-1 bpm TEMP Temperatura (pele e esofágico) Faixa de medição 0º ate 50°C Precisão: 0,1°C Bateria interna recarregável de ion de lítio > 4 horas. Opcional M12: Tela TouchScreen, Pressão Invasiva, EtCO2, Impressora térmica integrada, Leitor de código de barras para informações do paciente. M12 Medidas 198 x 320 x 262 milímetros. Peso 4Kg. acessórios: Um (01) cabo de ECG 5 vias; Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Um (01) manguito para uso em paciente aduto pequeno, Um (01) manguito para uso em paciente adulto médio, Um (01) manguito para uso em paciente adulto grande ; Um (01) sensor SPO2 reutilizáve Aduto, Um (01) sensor SPO2 reutilizáve pediátrico/neo, Um (01) sensor de temperatura reutilizável para pele. Um (01) sensor de Capnografia Sidestream; Dois (02) dois filtros T4F; Um (10) linhas de amostragem 2,4 m; Um (01) cabo de PAM; Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT; Um (01) cabo terra; Um (01) manual do usuário (operação) em língua portuguesa. ANVISA:81838410007

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R JURERE, 100	RITA	(48) 3258-8227	licitacao@mcahospitalar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 105.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE ANESTESIA , CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340740002, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.
Descrição: Aparelho de anestesia eletrônico para cirurgias de alta complexidade em pacientes, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alt - Aparelho de anestesia eletrônico para cirurgias de alta complexidade em pacientes, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alt

Data: 03/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75793786000140-1-000033/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

12.246.862/0001-88 SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

RS 105.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R ANNE FRANK, 3125	José Gonçalves	(41) 3332-6364	licitacao@scmedical.net.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/04/2024 09:40:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/07/2024 14:57:51

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Ibaíti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 551

Pesquisa realizada em 12/07/2024 14:43:03

Relatório gerado no dia 12/07/2024 14:48:38 (IP: 186.250.34.224)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 da 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mesa cirúrgica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 11	1	RS 107.910,00 (un)	-	RS 107.910,00	100%	RS 107.910,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	NºPregão:901892024 UASG:986001	03/04/2024	RS 107.910,00
Valor Unitário				RS 107.910,00

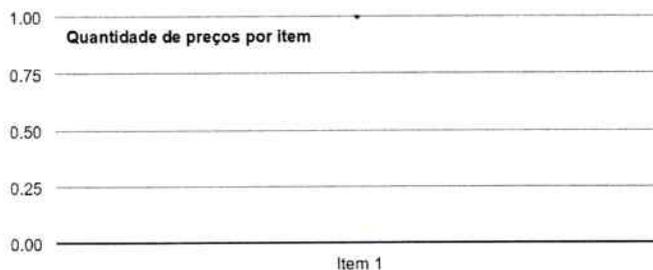
Mediana dos Preços Obtidos: RS 107.910,00

Média dos Preços Obtidos: RS 107.910,00

Valor Global: RS 107.910,00

Valor do item em relação ao total

● 1) mesa cirúrgica



Detalhamento dos Itens



Item 1: mesa cirúrgica

Preço Estimado: R\$ 107.910,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 107.910,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107.910,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mesa cirúrgica tipo estrutura: aço inoxidável , acabamento tampo leito: radiotransparente , tipo movimento elevação: elétrica-hidráulica , tipo fixação: base em "t" , comando movimento: travas auto-reguláveis, ajuste automático , capacidade: 450 k	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
Data: 03/04/2024 14:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de mesa cirúrgica elétrica para obeso, para os Hospitais e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Mesa cirúrgica - Mesa Cirúrgica Tipo Estrutura: Aço Inoxidável , Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente , Tipo Movimento Elevação: Elétrica-Hidráulica , Tipo Fixação: Base Em "T" , Comando Movimento: Travas Auto-Reguláveis, Ajuste Automático , Capacidade: 450 K
Identificação: NºPregão:901892024 / UASG:986001
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 353558 - Tipo Estrutura: Aço Inoxidável | Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente | Tipo Movimento Elevação: Elétrica-Hidráulica | Tipo Fixação: Base Em "T" | Comando Movimento: Travas Auto-Reguláveis, Ajuste Automático | Capacidade: 450 KG
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.098.716/0001-46 *VENCEDOR*	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA Marca: KSS/KSS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MESA ELETRICA Descrição: Descrição não informada Estado: GO Cidade: Anápolis Endereço: AV SAO PAULO, 625 Nome de Contato: JAIRO Telefone: (62) 8513-2746 Email: contato@intensimed.com.br	R\$ 95.900,00
50.587.821/0001-44	AGR COMERCIO E SERV LTDA Marca: AGR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGR Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 100.000,00
32.593.430/0001-50	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: NOVAMEC Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MED 400 Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, 1595 Telefone: (43) 3339-1320 Email: londrimedihospitalar@gmail.com	R\$ 102.900,00
23.178.900/0001-29	CIRURGICA IBIPORA EIRELI Marca: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VISION T4 Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Ibiporã Endereço: R 19 DE DEZEMBRO, 1362 Telefone: (43) 3258-2900 Email: cirurgicaibipora@gmail.com	R\$ 107.000,00



36.241.914/0001-91 LABORATORIO ZOLTAN LTDA

RS 107.799,00

Marca: bar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: bar

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



49.649.839/0001-44 49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA

RS 107.910,00

Marca: mwv

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: mwv

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

35.536.845/0001-80 JONES MARTINS LOPES 85611670920

RS 107.910,00

Marca: BK BRASIL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BK BRASIL

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Foz do Iguaçu

R NATAL, 13

(47) 9952-7755

contato.comprasgov@gmail.com

39.422.495/0001-82 MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

RS 107.910,13

Marca: COMEN/Shenzhen Comen Medical Instruments Co., Ltd

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: W5

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Barueri

AV ANDROMEDA, 885

(11) 5539-0797 / (11) 5539-6141

boni.contabil@bonicontabilidade.com.br

38.499.726/0001-93 FABIO CLEITON BAEZA 27659125800

RS 107.910,13

Marca: MESA CIRÚRGICA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MESA CIRÚRGICA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R JOAQUIM AFONSO DE SOUZA, 1529

(11) 9196-2527

fcbacza@gmail.com

11.619.992/0001-56 PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

RS 199.999,00

Marca: BARRFAB

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BARRFAB

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R TAQUARUCU, 465

RODRIGO

(11) 5011-2650

atendimento@priom.com.br

36.997.011/0001-35 TOTAL PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

RS 200.000,00

Marca: MOBIMED

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MOBIMED

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RJ

Volta Redonda

R DUQUE DE CAXIAS, 109

Romulo

(24) 3346-9384

produtosotalhospitalar@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/05/2024 11:16:39

Acessar a fonte aqui





Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 550

Pesquisa realizada em 12/07/2024 14:24:19

Relatório gerado no dia 12/07/2024 14:26:12 (IP: 186.250.34.224)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: monitor multiparamétrico modular adulto pediátrico e neonatal: monitor multiparamétrico com tecnologia modular para atender pacientes adultos pediátricos e neonatais em unidades de terapia intensiva de baixa a alta complexidade até blocos cirúrgicos para p

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 26.000,00 (un)	-	R\$ 26.000,00	100%	R\$ 26.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CASTRO	162-2023-CASTRO-PR-MUNICIPIO DE CASTRO-PREGÃO ELETRÔNICO	25/10/2023	R\$ 26.000,00

Valor Unitário

R\$ 26.000,00

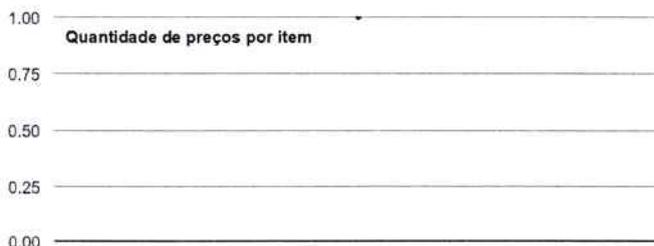
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.000,00

Valor Global: R\$ 26.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) monitor mu...



Detalhamento dos Itens



Item 1: monitor multiparamétrico modular adulto pediátrico e neonatal:monitor multiparamétrico com tecnologia modular para atender pacientes adultos pediátricos e neonatais em unidades de terapia intensiva de baixa a alta complexidade até blocos cirúrgicos para p

Preço Estimado: R\$ 26.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.000,00

Quantidade Descrição

1 Unidade monitor multiparamétrico modular adulto pediátrico e neonatal:monitor multiparamétrico com tecnologia modular para atender pacientes adultos pediátricos e neonatais em unidades de terapia intensiva de baixa a alta complexidade até blocos cirúrgicos para procedimentos de médio a grande porte. deve ser equipado com parâmetros básicos pré-configurados (ecg, temperatura, respiração, pni - pressão não invasiva e spo2) e capacidade de adicionar parâmetros personalizados através de módulos com tecnologia plug-and-play de forma rápida, precisa e confiável para atender às necessidades específicas de cada setor da unidade hospital. tela integrada ao equipamento com tamanho de mínimo 12 polegadas com resolução de no mínimo 1280x720 pixels garantindo a exibição de informações, curvas e parâmetros numéricos de forma clara e precisa, comandos e ajustes através de tela sensível ao toque "touchscreen" ou misto, tela sensível ao toque e botão rotacional de alta responsividade proporcionando controle e ajustes de forma intuitiva e amigável. capacidade de exibir no mínimo 6 curvas simultâneas e 10 parâmetros numéricos. saída hdmi ou dvi para monitor de vídeo escravo. sistema de armazenamento aprimorado capaz de registrar tendências gráficas, valores numéricos, e demais informações do paciente por um período mínimo de 24 horas e exibir na tela em "full-disclosure" todas as informações armazenadas permitindo uma análise minuciosa do histórico do paciente através da exibição completa de derivações de ecg. capacidade de adquirir dados de ecg em 12 derivações e imprimir relatórios correspondentes, proporcionando uma visão abrangente do estado clínico do paciente tornando-se um recurso valioso para diagnósticos clínicos. sistema de alarme ajustáveis, com flexibilidade de configurar alertas de acordo com as especificidades de cada paciente, capacidade de se conectar à rede de dados hospitalar através de conexão ethernet ou wireless utilizando o protocolo hl7 diretamente no monitor (sem necessidade alteração no software ou hardware do monitor multiparamétrico) e conectar de forma integrada, seja nativa ou através de central específica, com uma variedade de dispositivos médicos, desde monitores hemodinâmicos a ventiladores pulmonares. bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos, como medida preventiva de assegurar a continuidade do monitoramento, independentemente de interrupções no fornecimento de energia. características



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CASTRO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTE médico hospitalar PARA SETOR DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM, CONFORME TERMO, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 1037/2023 (PROTOCOLO 20.881.405-2 - RECURSOS: FONTE 5182 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Descrição: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TECNOLOGIA MODULAR PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DE BAIXA A ALTA COMPLEXIDADE ATÉ BLOCOS CIRÚRGICOS PARA P - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TECNOLOGIA MODULAR PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DE BAIXA A ALTA COMPLEXIDADE ATÉ BLOCOS CIRÚRGICOS PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. DEVE SER EQUIPADO COM PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS (ECG, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO, PNI - PRESSÃO NÃO INVASIVA E SPO2) E CAPACIDADE DE ADICIONAR PARÂMETROS PERSONALIZADOS ATRAVÉS DE MÓDULOS COM TECNOLOGIA PLUG-AND-PLAY DE FORMA RÁPIDA, PRECISA E CONFIÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SETOR DA UNIDADE HOSPITAL. TELA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM TAMANHO DE MÍNIMO 12 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280x720 PIXELS GARANTINDO A EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES, CURVAS E PARÂMETROS NUMÉRICOS DE FORMA CLARA E PRECISA, COMANDOS E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCHSCREEN" OU MISTO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E BOTÃO ROTACIONAL DE ALTA RESPONSIVIDADE PROPORCIONANDO CONTROLE E AJUSTES DE FORMA INTUITIVA E AMIGÁVEL. CAPACIDADE DE EXIBIR NO MÍNIMO 6 CURVAS SIMULTÂNEAS E 10 PARÂMETROS NUMÉRICOS. SAÍDA HDMI OU DVI PARA MONITOR DE VÍDEO ESCRAVO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO APRIMORADO CAPAZ DE REGISTRAR TENDÊNCIAS GRÁFICAS, VALORES NUMÉRICOS, E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PACIENTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS E EXIBIR NA TELA EM "FULL-DISCLOSURE" TODAS AS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS PERMITINDO UMA ANÁLISE MINUCIOSA DO HISTÓRICO DO PACIENTE ATRAVÉS DA EXIBIÇÃO COMPLETA DE DERIVAÇÕES DE ECG. CAPACIDADE DE ADQUIRIR DADOS DO ECG EM 12 DERIVAÇÕES E IMPRIMIR RELATÓRIOS CORRESPONDENTES, PROPORCIONANDO UMA VISÃO ABRANGENTE DO ESTADO CLÍNICO DO PACIENTE TORNANDO-SE UM RECURSO VALIOSO PARA DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS. SISTEMA DE ALARME AJUSTÁVEIS, COM FLEXIBILIDADE DE CONFIGURAR ALERTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA PACIENTE, CAPACIDADE DE SE CONECTAR À REDE DE DADOS HOSPITALAR ATRAVÉS DE CONEXÃO ETHERNET OU WIRELESS UTILIZANDO O PROTOCOLO HL7 DIRETAMENTE NO MONITOR (SEM NECESSIDADE ALTERAÇÃO NO SOFTWARE OU HARDWARE DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) E CONECTAR DE FORMA INTEGRADA, SEJA NATIVA OU ATRAVÉS DE CENTRAL ESPECÍFICA, COM UMA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, DESDE MONITORES HEMODINÂMICOS A VENTILADORES PULMONARES. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, COMO MEDIDA PREVENTIVA DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO MONITORAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS

Data: 25/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 162-2023-CASTRO-PR-MUNICÍPIO DE CASTRO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.109.098/0001-20	PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 655
Telefone:	Email:	
(41) 3266-7250	simoneki20@gmail.com	



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.078.043/0003-02 MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA

RS 23.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba RUA BRIGADEIRO FRANCO, 3636

Telefone:
(41) 3029-8386 / (41) 3322-1154

Email:
mariomira3@hotmail.com



13.719.523/0001-34 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

RS 28.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Cambé RUA RIO PARANA, 185

Telefone:
(43) 3035-8666

Email:
adm.claromed@gmail.com

24.912.303/0001-49 M V R de Souza Comercio Atacadista Ltda

RS 28.530,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 12/07/2024 14:25:37

Acessar a fonte [aqui](#)





TERMO DE REFERÊNCIA



- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ibaiti, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39986	APARELHO DE ANESTESIA Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades. Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna; Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior; Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle	1,00	UNI	143.995,34	143.995,34



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	<p>remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;</p> <p>Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação;</p> <p>Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%;</p> <p>Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus active e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral;</p> <p>Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%;</p> <p>Características Físicas, Funções e Parâmetros</p> <p>Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;</p> <p>As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;</p> <p>Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;</p> <p>Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias.</p> <p>Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;</p> <p>Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Eme</p>				
TOTAL						143.995,34
Lote: 2 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	39984	<p>MESA CIRÚRGICA Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;</p> <p>Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;</p> <p>Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;</p> <p>Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação;</p> <p>Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%;</p> <p>Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus a cive e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral;</p> <p>Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e</p>	1,00	UNI	97.452,34	97.452,34
---	-------	--	------	-----	-----------	-----------

	<p>-85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e pernas bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante; As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As pernas devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus; Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica; Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias. Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01</p>				
--	--	--	--	--	--

		(um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose; Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Eme				
TOTAL						97.452,34
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39985	Monitor Multiparamétrico - monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. monitor multiparamétrico com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, 2 canais de temperatura, pni, spo2, pi e capnografia o equipamento devera vir acompanhado deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado, possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda simultâneas. deve possuir memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. deve possuir 10 níveis de ajuste de alarme. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros. deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen. deve permitir a conexão em rede através	1,00	UNI	24.525,34	24.525,34

	<p>de protocolo tcp/ip com conector do tipo rj45. funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. alimentação: à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 4 horas, devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir. indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. software de interface e manual do usuário na língua portuguesa. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. impressões por meio de interface com impressoras compatíveis e devidamente homologadas, e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. possuir escala de glasgow integrado, peso: 4 kg, com tolerância de até 10% a mais. equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. grau de proteção contra ingresso de água: ip21 ou superior. deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% parâmetros eletrocardiograma (ecg): compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. número de derivações: 8 derivações. faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 bpm. resolução da medida de fc: 1 bpm. deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações. deve possuir monitorização de segmento qt e qtc. análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais),</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica. faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, pediátrico e neonatal. com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Apneia ajustável. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 50°c. deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica. tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. indicação nu</p>				
TOTAL					24.525,34

3.2 Características dos equipamentos:

MESA CIRÚRGICA PARA CIRURGIA GERAL - ALTAS COMPLEXIDADES

Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e - 90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus active e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e pernas bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As pernas devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;

Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias.

Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014*
*Somente itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 De acordo com as prescrições da Portaria 384 de 18 de Dezembro de 2020 – INMETRO. Nos termos da Resolução – RDC n.º 549 de 30 de Junho de 2021 – ANVISA. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação I.S.O. 13485. Fabricante deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná, Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa, a empresa Arrematante devera fornecer Instalação e Treinamento sem Ônus a unidade Solicitante.

APARELHO DE ANESTESIA ELETRÔNICO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS.

Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e de alta resistência. Dotado de no mínimo duas gavetas e rodízios giratórios de no mínimo 100mm com travas nas rodas dianteiras. Rotâmetro digital com ajustes individual dos gases O2, Ar, NO2. Sistema de segurança contra hipóxia que garanta uma mistura de no mínimo 25% de O2; Sistema de segurança para o corte de N2O na queda de pressão de O2. Manômetro de pressão da rede para O2, Ar e N2O.

Entrada simultânea de dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, ou seja, que permita o uso de um agente por vez, sem necessidade de troca de posição dos vaporizadores ou ainda, na utilização de apenas um vaporizador deve manter a mesma concentração selecionada sem a necessidade de conectar dispositivo que substitua espaço que seria ocupado pelo outro vaporizador. Filtro valvular com aquecimento com sistema by-pass, canister para armazenagem de cal sodada com capacidade de pelo menos 1500 ml, ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 50 cmH₂O. Apresentar sistema de exaustão passivo de gases. Saída de mistura de fluxo de gás fresco (ACGO), além de chave seletora para ventilação manual ou mecânica. Flush de O₂; Saída auxiliar para O₂.

Ventilador pulmonar com acessibilidade através de tela colorida de 15" touch screen articulada rotacional no mínimo 180°, resolução 1024 x 768 pixels, Exibição de gráficos: Curva: pressão-tempo, fluxo-tempo, volume-tempo (apresentação de 3 curvas simultâneas; quando disponível, a 4ª curva poderá ser CO₂, N₂O, AA ou O₂); Loop: fluxo-Volume, fluxo-pressão, pressão-volume, V-CO₂; apresentar também tela com curvas e loops exibidos simultaneamente, além de tela de Números Grandes; Tendências para pelo menos, 24 horas. Permitir ventilação mecânica nos seguintes modos ventilatórios: A/C (V)- VCV, A/C (P) - PCV, SIMV (V) + PS – Pressão Suporte, SIMV (P) + PS – Pressão Suporte, SIMV (PRVC) + PS – Pressão Suporte, PRVC, PSV, Manual/Espontâneo, atendendo aos seguintes parâmetros Volume Corrente: Intervalo: 10~300 ml, para pacientes pediátricos; 100~1500ml, para pacientes adultos, Pressão Inspiratória: Intervalo: 5~70 cmH₂O, Frequência Respiratória: Intervalo: 4~100 rpm; 1~40rpm (modo SIMV), Tempo Inspiratório: Intervalo: 0,1~10,0 s, Relação I:E:, Intervalo: 4:1~1:10, Pausa Inspiratória: Desligado, 5~50%, PEEP: Intervalo: Desligado, 4~30 cmH₂O, Pressão de Suporte: Intervalo: 5~60 cmH₂O, Disparo / Trigger / Gatilho por Fluxo: Intervalo: 1~15 lpm; Apneia: 10~40 s. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes suficientes para atender a pacientes pediátricos e adultos. Deve possuir no mínimo monitorização respiratória de volume corrente, frequência respiratória, pressão nas vias aéreas, PEEP, FIO₂. Possibilidade de expansão da capacidade de monitoração através da conexão de módulos plug and play para CO₂, Analisador de Gases e Analisador de Gases + Célula paramagnética de O₂.

Alimentação Elétrica: 110 a 220 Vca, Frequência 50-60Hz, bateria de íon lítio com autonomia mínima de 90 minutos. Possuir sistema de testes de sistema de maneira a permitir o usuário realiza-lo periodicamente, a fim de confirmar o funcionamento correto e adequado do equipamento. Grau de proteção mínimo IP21. Acompanhar: 2 vaporizadores calibrados (Sevoflurano e Isoflurano); 1 circuito respiratório completo em silicone para pacientes adultos / pediátrico; 1 balão de anestesia; 1 suporte para monitor de paciente com trava para fixação, seja na bandeja superior ou através de braço de suporte; Mangueiras de ar comprimido, óxido nítrico e oxigênio. A empresa Arrematante deverá fornecer Treinamento e Instalação sem Onus a Unidade Requisitante

MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.

Monitor Multiparamétrico com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, 2 canais de temperatura, PNI, spo₂, pi e capnografia o equipamento deverá vir acompanhado deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado, possui tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda simultâneas. deve possuir memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.

Deve possuir 10 níveis de ajuste de alarme. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros. deve possuir menus para configuração e ajuste



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela *touch screen*. deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo rj45. funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. alimentação: à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 4 horas, devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir. indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. software de interface e manual do usuário na língua portuguesa. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. impressões por meio de interface com impressoras compatíveis e devidamente homologadas, e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. possuir escala de glasgow integrado, peso: 4 kg, com tolerância de até 10% a mais.

Equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. grau de proteção contra ingresso de água: ip21 ou superior. deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% parâmetros eletrocardiograma (ECG): compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. número de derivações: 8 derivações. faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 BPM. resolução da medida de fc: 1 bpm. deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações deve possuir monitorização de segmento QT e QTC. análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica. faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, pediátrico e neonatal com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. apneia ajustável. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 50°C. deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica.

Tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. indicação numérica dos valores de saturação e pulso. indicação numérica e gráfica do índice de perfusão. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam). modos de medida: manual, automática, sequencial e stat. faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 235 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 135 mmhg. intervalo de medidas: pelo menos de 1 minuto a 8 horas. deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal).

Acessórios que acompanha o equipamento: 01 (um) unid. cabo de ECG 5 vias reutilizável adulto/pediátrico, 01 (um) manguito/abraçadeira adulto para pni, 01 (um) sensor spo2 reutilizável clip adulto, 01 (um) mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva reutilizável, 01 (um) sensor de temperatura de pele, deve acompanhar o equipamento: manual operacional do equipamento em 02 cabos de pi, 01 sensor de capnografia sidestean ou mainstream, português. garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. exigências: o equipamento deve possuir registro na anvisa, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. a avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na anvisa. deverá ser fornecido



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens:

Local de Entrega: Hospital Municipal, à Rua Francisco de Oliveira, s/n, CEP 84900-000 – Ibaiti/PR, em horário comercial das 8h00min às 11h30 e das 13h00min às 17h30min;

Prazo de Entrega: 30 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*). Ficando desde logo nomeada como Fiscal do Contrato a Enfermeira **JULIANA SOARES DO CARMO**.

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;

- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.2 - Precisamente sobre a Entrega:
- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3 - Observações:
- 8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



103

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

11.1. DAS DEFINIÇÕES:

11.1.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos;

11.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

11.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema;

11.1.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada;

11.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

11.1.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

11.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento;

11.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

11.2.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo;

11.2.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas);

11.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

11.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

11.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

11.2.6.1. Identificação do equipamento;

11.2.6.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

11.2.6.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

11.2.6.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

11.2.6.5. Descrição dos serviços executados;

11.2.6.6. Descrição de eventuais pendências;

11.2.6.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

11.2.6.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

11.2.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

11.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.2.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

11.2.10. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 16 de julho de 2024

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



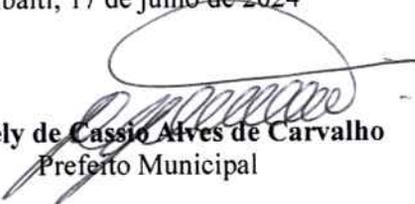
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de julho de 2024


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 160/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3410	05.001.10.301.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3420	05.001.10.301.0009.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3421	05.001.10.301.0009.2040	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 17 de julho de 2024


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



109

MINUTA DE EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaí – Paraná



- 1 -

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº ___/2024-PMI

Processo Administrativo nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2001/2024, de 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaí;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaí), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaí, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo 5);
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3410	05.001.10.301.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3420	05.001.10.301.0009.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3421	05.001.10.301.0009.2040	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



112

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



118

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
 - 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



115

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sesenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



118

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



120
119

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da realização do Relatório de Formação de Preços, em julho de 2024.

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice aplicável ao caso concreto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.
- 21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;
- 21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;
- 21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 04 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 05 - Termo de Referência;

Ibaiti, ____ de _____ de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ___/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº ___/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, julho de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a ser aplicado ao caso concreto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

ii. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.Indenizações e multas.

12.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1.Gestão/Unidade:

13.1.2.Fonte de Recursos:

13.1.3.Programa de Trabalho:

13.1.4.Elemento de Despesa:

13.1.5.Plano Interno:

13.1.6.Nota de Empenho:

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2024

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. – Documentos de identificação dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.6. - Da qualificação Técnica Específica

1.6.1. Registro válido na ANVISA;

1.7. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.11. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.12. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.13. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2024

INSERIR AQUI O TERMO DE REFERÊNCIA JÁ FEITO DURANTE A ETAPA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRASE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2571 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 2

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI: 77
00806800
0141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=2621988000141, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.14 17:41:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	19/2024
Pregão nº:	2/2024
Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000		X	
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a Contratação.		X		
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.	X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
		6º XXIII, a;			
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 160/2024

Ibaiti – (PR), 17 de julho de 2024

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Senhor Procurador Municipal: Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Valor Estimado Total: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	

CONTRATAÇÃO DIRETA:

<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	

CONSULTAS:

<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Referência: Processo Administrativo nº 160/2024

Processo Licitatório Pregão n.º _____

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por lote

Valor: R\$265.973,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos).

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Interessados: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LOTE. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. DESTINADO AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050002. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. BEM OU SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO.

I – RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade de **aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo

Praça dos Três Poderes, 23, fone: (43) 3546-7450 – CEP 84.900-000

www.ibaiti.pr.gov.br



Administrativo nº 160/2024 com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação mencionada trata da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024. Quanto à relação dos equipamentos/material e valores de compra constam na Proposta: 09421.426000/1230/-02 (fls. 021 a 023).

Após o levantamento de preço, o Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Contador informaram a disponibilidade orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado nas fls. 108.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 087 a 106;
- 3 - Declaração de Veracidade dos Orçamentos, fls. 068;
- 4 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 108;
- 5 - a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº ____/2024 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A presente manifestação jurídica tem como objetivo assistir a municipalidade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações e documentação juntada aos autos pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe na análise dos aspectos de legalidade, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 (NLLC), estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório fosse caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[.....]

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitadas a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para fls. 002 de 15/07/2024 e solicitação 58/2024 fls. 30 a 33, foi informado pelo Secretario da Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis a possível aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento no qual é demonstrado o interesse público envolvido na contratação, obedecendo todas as etapas previstas na legislação vigente. Dessa forma, a descrição da necessidade/utilidade da contratação, bem como a justificativa para tanto estão devidamente inseridas no ETP.

No entanto, em que pese à eficiência do ETP a administração deve observar, elaborar e publicar o plano de contratação de que trata o art. 12, VII, §1º, da Lei de Licitação.

No caso dos autos, a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME ou EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços.

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da



utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso concreto, verifica-se que foi realizada a pesquisa de preço conforme definido pelo art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21, com o valor estimado da contratação de **RS265.973,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos)**.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

Analisando-se os autos, é possível notar que foi empregada a modalidade **pregão**, a ser adotada “*sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21, o que pode ser resumido como objeto “de natureza comum”.

A natureza “comum” não é atributo congênito do bem ou serviço, assim como também não se confunde com aquele objeto portador de características técnicas complexas.

De acordo com Rafael Carvalho Rezende Oliveira¹, “o conceito (indeterminado) de bem ou serviço comum possui as seguintes características básicas: **disponibilidade de mercado** (o objeto é encontrado facilmente no mercado), **padronização** (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e **casuísmo moderado** (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto, e não em termos abstratos)”.

Vemos que o conceito é aberto, não sendo possível elaborar um rol taxativo de todos os serviços e bens reputados comuns. Em razão disso, há de ser analisado o caso concreto, a fim de que seja verificado o cabimento da modalidade licitatória em tela.

Destaque-se, que não compete a assessoria jurídica definir se o bem ou serviço que se deseja contratar é reputado comum, viabilizando a adoção do pregão, mas tão-somente fazer um juízo de valor a respeito da escolha feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior.

Portanto a modalidade pregão eletrônico é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

O art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento deve abordar as razões que conduzem à definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) Modalidade de Licitação;

- II) Critério de Julgamento;
- III) Modo de disputa; e
- IV) Adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi devidamente abordado na fase de planejamento.

Adequação orçamentária:

Conforme se extrai do caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

No caso concreto, a Secretaria demandante informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (fls.108).

DO EDITAL

O **art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado à utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o **art. 18, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) Justificativa de exigência de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância, técnica ou valor significativo do objeto;
- II) Justificativa de exigência de qualificação econômico-financeira;
- III) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica e preço e;
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresa em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, que constam no processo.

Da minuta do contrato

O art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o art. 25, seu § 1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso concreto, o tema foi observado pela administração municipal.

Publicidade do edital e do termo do contrato.

Verifica-se a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação**, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir informar também que, após a homologação do processo licitatório, se faz necessário a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória, caso não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se

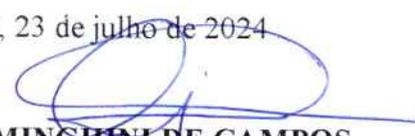
favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

O conteúdo deste parecer jurídico é meramente opinativo, não vinculando portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

Por derradeiro, conforme acima aludido, recomenda-se seja elaborado o plano de contratação anual que menciona o art. 12, VII, §1º, da Lei de Licitação.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 23 de julho de 2024



ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador do Município
OAB/PR – 25.361-A



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº18/2024-PMI

Processo Administrativo nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2001/2024, de 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **07/08/2024** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00min do dia 07/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h00min do dia 07/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 07/08/2024



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo 5);
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3410	05.001.10.301.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3420	05.001.10.301.0009.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3421	05.001.10.301.0009.2040	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregoão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sesenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto E Fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.
- 10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente exposto, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



declarado vencedor do certame.

10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da realização do Relatório de Formação de Preços, em julho de 2024.

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice aplicável ao caso concreto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.
- 21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.
- 21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;
- 21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;
- 21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **18/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lot**es de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 18/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, julho de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a ser aplicado ao caso concreto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ii.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.6. - Da qualificação Técnica Específica

1.6.1. Registro válido na ANVISA;

1.7. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.11. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.12. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.13. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39986	APARELHO DE ANESTESIA Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades. Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna; Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior; Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita	1,00	UNI	143.995,34	143.995,34



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;</p> <p>Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus acentado e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros</p> <p>Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante; As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As pernas devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus; Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica; Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias. Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose; Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Eme				
TOTAL						143.995,34
Lote: 2 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39984	MESA CIRÚRGICA Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral - Altas Complexidades Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna; Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior; Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais	1,00	UNI	97.452,34	97.452,34



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;</p> <p>Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus a cive e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros</p> <p>Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante; As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus; Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica; Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias. Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose; Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Eme				
TOTAL						97.452,34
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39985	Monitor Multiparamétrico - monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. monitor multiparamétrico com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, 2 canais de temperatura, pni, spo2, pi e capnografia o equipamento devera vir acompanhado deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado, possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda simultâneas. deve possuir memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e	1,00	UNI	24.525,34	24.525,34



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. deve possuir 10 níveis de ajuste de alarme. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros. deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen. deve permitir a conexão em rede através de protocolo tcp/ip com conector do tipo rj45. funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. alimentação: à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 4 horas, devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir. indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. software de interface e manual do usuário na língua portuguesa. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hi7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. impressões por meio de interface com impressoras compatíveis e devidamente homologadas, e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. possuir escala de glasgow integrado, peso: 4 kg, com tolerância de até 10% a mais. equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. grau de proteção contra ingresso de água: ip21 ou superior. deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% parâmetros eletrocardiograma (ecg): compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. número de derivações: 8 derivações. faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 bpm. resolução da medida de fc: 1 bpm. deve</p>			
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações. deve possuir monitorização de segmento qt e qtc. análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica. faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, pediátrico e neonatal. com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Apneia ajustável. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 50°c. deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica. tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. indicação nu				
TOTAL					24.525,34

3.2 Características dos equipamentos:

MESA CIRÚRGICA PARA CIRURGIA GERAL - ALTAS COMPLEXIDADES

Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. grau de proteção contra ingresso de água: ip21 ou superior. deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% parâmetros eletrocardiograma (ECG): compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. número de derivações: 8 derivações. faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 BPM. resolução da medida de fc: 1 bpm. deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações deve possuir monitorização de segmento QT e QTC. análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica. faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, pediátrico e neonatal com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. apneia ajustável. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 50°C. deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica.

Tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. indicação numérica dos valores de saturação e pulso. indicação numérica e gráfica do índice de perfusão. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam). modos de medida: manual, automática, sequencial e stat. faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 235 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 135 mmhg. intervalo de medidas: pelo menos de 1 minuto a 8 horas. deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal).

Acessórios que acompanha o equipamento: 01 (um) unid. cabo de ECG 5 vias reutilizável adulto/pediátrico, 01 (um) manguito/abraçadeira adulto para pni, 01 (um) sensor spo2 reutilizável clip adulto, 01 (um) mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva reutilizável, 01 (um) sensor de temperatura de pele, deve acompanhar o equipamento: manual operacional do equipamento em 02 cabos de pi, 01 sensor de capnografia sidestream ou mainstream, português. garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. exigências: o equipamento deve possuir registro na anvisa, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. a avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na anvisa. deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens:

Local de Entrega: Hospital Municipal, à Rua Francisco de Oliveira, s/n, CEP 84900-000 – Ibaiti/PR, em horário comercial das 8h00min às 11h30 e das 13h00min às 17h30min;

Prazo de Entrega: 30 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.
- 4.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.4** - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5** - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.6.1 - Sustentabilidade
 - 4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.
 - 4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*). Ficando desde logo nomeada como Fiscal do Contrato a Enfermeira **JULIANA SOARES DO CARMO**.
- 5.4** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art. 157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

11.1. DAS DEFINIÇÕES:

11.1.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos;

11.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

11.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema;

11.1.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada;

11.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

11.1.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

11.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento;

11.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

11.2.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O CONTRATANTE e a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo;

11.2.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas);

11.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

11.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

11.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

11.2.6.1. Identificação do equipamento;

11.2.6.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

11.2.6.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

11.2.6.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

11.2.6.5. Descrição dos serviços executados;

11.2.6.6. Descrição de eventuais pendências;

11.2.6.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

11.2.6.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

11.2.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

11.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).

11.2.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

11.2.10. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 16 de julho de 2024

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal